



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2021-032 SEGEF/PMA

Pregão Eletrônico nº 9/2021-032 SEGEF/PMA		Data de Abertura: 06/10/2021 às 09:00hs no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, BASE CADASTRAL, BASE CARTOGRÁFICA, ATRAVÉS DE RECURSOS DE AEROLEVANTAMENTO, MAPEAMENTO MÓVEL FRONTAL, PESQUISA DE CAMPO, IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS DE SISTEMAS CTM/SIG E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS E PRODUTOS CITADOS NO TERMO DE REFERENCIA, NO PERÍMETRO URBANO E DAS ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, PARA APROXIMADAMENTE 200.000 IMÓVEIS, A SER UTILIZADA COMO BASE DE CÁLCULO DO IPTU E DO ITBI; de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.			
Modo de disputa			
Aberto e fechado			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
NÃO	Não	Contrato Administrativo	Valor Global

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 10.024/2019?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.gov.br/compras		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.gov.br/compras	



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2021-032 SEGEF/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 041 de 04 de janeiro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de Outubro de 2021

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, BASE CADASTRAL, BASE CARTOGRÁFICA, ATRAVÉS DE RECURSOS DE AEROLEVANTAMENTO, MAPEAMENTO MÓVEL FRONTAL, PESQUISA DE CAMPO, IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS DE SISTEMAS CTM/SIG E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS E PRODUTOS CITADOS NO TERMO DE REFERENCIA, NO PERÍMETRO URBANO E DAS ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, PARA APROXIMADAMENTE 200.000 IMÓVEIS, A SER UTILIZADA COMO BASE DE CÁLCULO DO IPTU E DO ITBI; de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.**

1.2. A licitação será realizada conforme Termo de Referência, e definida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do edital.

1.5. DA PROVA DE CONCEITO:

1.5.1. Será exigido do Licitante classificado em primeiro lugar que o mesmo realize uma prova de conceito, onde deverá ser apresentado todos os recursos técnicos de Módulos de Sistemas, Fornecimento de Licenças por tempo indeterminado, Recursos Parametrizáveis para auxiliar administração na Gestão dos Módulos de Sistemas no fornecimento de informações e liberações de



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



acessos aos respectivos usuários, através de controle de senha e nível de acesso, para respectivos setores do município, conforme exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos;

1.5.2. Será desclassificada tecnicamente, a Licitante que não tenha obtido a exigência mínima, ou seja que não atender a 95% dos itens citados no Termo de Referência; devendo todos os Módulos serem apresentados em prova de conceito a ser realizada na sede da SEGEF situada na Rua Cláudio Sanders, nº 1590, Ananindeua-Pará, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, a avaliação será realizada por uma Equipe de Técnica da SEGEF. Registramos que a licitante que deixar de apresentar algum módulo de sistema estará desclassificada.

Caso a empresa não atenda o percentual indicado acima, a mesma não será contratada, sob sanções e penas legais, conforme legislação, e no momento oportuno, será realizado chamamento da próxima empresa classificada para homologação e adjudicação e nova prova de conceito, e posterior assinatura do contrato, prevalecendo o critério de Julgamento citado neste Anexo e Termo de Referência.

1.5.3. A convocação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (“chat”).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5.1. será admitida a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que apresentem o plano de recuperação homologado em juízo, e que comprovem os requisitos de qualificação econômica financeira necessários;

3.2.6.Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante encaminhará as seguintes declarações:

3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.3.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. Valor Unitário e Global;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as mesmas informações à especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1.no país;

6.24.2.por empresas brasileiras;

6.24.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.Habilitação jurídica:

8.8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9.Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.9.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede; do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2.balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Registro da licitante (pessoa jurídica) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;

8.11.2. Caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Estado do Pará, deverá Declarar que para fins de assinatura do contrato, tem a ciência que deverá apresentar o registro secundário no CREA/PA e/ou CAU/PA.

8.11.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução ou coordenação pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes ao Objeto e Serviços citados no Termo de Referência.

8.11.3.1. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) e a empresa licitante, detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, de acordo com itens relevantes citados abaixo:

8.11.3.1.1. Cobertura aerofotogramétrica em qualquer escala;

8.11.3.1.2. Geração de Ortofoto GSD 10 cm por pixel ou melhor, escala de 1:1000

8.11.3.1.3. Geração MDT e MDS e Curvas de nível de metro em metro;

8.11.3.1.4. Elaboração de uma "base cartográfica" e Estruturação da malha de lotes urbanos;

8.11.3.1.5. Fotos Frontais de imóveis;

8.11.3.1.6. Pesquisa de Campo;

8.11.3.1.7. Implantação de Sistemas SIG/CTM URBANO;

8.11.3.1.8. Implantação de Sistemas Mobile Fiscalização;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.11.3.1.9. Geração de Arquivos e/ou Notificação de Divergências encontradas em áreas declaradas com áreas apuradas no Cadastro;

8.11.3.2. A Comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução dos serviços objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

8.12. Declaração de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto do certame, devendo portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Serviço, todos os materiais/produtos necessários ao cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

8.13. Declaração com Indicação do Responsável (eis) Técnico(s), para atuar na prestação dos serviços, objeto do certame.

8.14. A Capacidade Operacional, deverá ser comprovado por Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela Licitante, de serviços compatíveis em características com os serviços e produtos licitados, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução pretérita de serviço, seguindo o artigo 30 da lei 8.666-93 conforme segue:

8.14.1. Cobertura aerofotogramétrica em qualquer escala;

8.14.2. Geração de Ortofoto GSD 10 cm por pixel ou melhor, escala de 1:1000

8.14.3. Geração MDT e MDS e Curvas de nível de metro em metro;

8.14.4. Elaboração de uma "base cartográfica" e Estruturação da malha de lotes urbanos;

8.14.5. Fotos Frontais de imóveis;

8.14.6. Pesquisa de Campo;

8.14.7. Implantação de Sistemas SIG/CTM URBANO;

8.14.8. Implantação de Sistemas Mobile Fiscalização;

8.14.9. Serviços de Assessoria em PGV- Planta Genérica de Valores;

8.14.10. Geração de Arquivos e/ou Notificação de Divergências encontradas em áreas declaradas com áreas apuradas no Cadastro;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.15. Será admitido mínimo 01 (um) atestado para a comprovação do atendimento aos itens de maior relevância. Não serão admitidos atestados parciais de serviços não finalizados.

8.16. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

8.17. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

8.20. Declaração formal da empresa licitante, sob penas de lei que, se caso vencedora do certame, disponibilizará o quantitativo de mão de obra (pessoal técnico), conforme as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.21. A Licitante deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação e devidas autorizações legais pelo Ministério da Defesa, como Categoria A.

8.22. A empresa Licitante deverá apresentar uma Declaração quanto à Responsável(is) Técnico(s) e equipe técnica, Relação de equipamentos a ser utilizado no serviço e Estrutura da Empresa, juntamente com relatório técnico apresentando toda a metodologia dos serviços a serem realizados e produtos a serem entregues, assinado pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

8.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. a proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação será de 18 meses, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço www.gov.br/compras

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras; www.tcm.pa.gov.br.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. Anexo I – Termo de Referência

21.12.2. Anexo II– Modelo de Proposta de Preços

21.12.3. Anexo III- Minuta de Termo de Contrato

22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-Pa, 23 de Setembro de 2021.

**GABRIELA HINGRED SOARES DOMINICES
PREGOEIRA/PMA - Decreto Municipal nº 041/2021**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV e CADASTRO

IMOBILIÁRIO (Base de Dados e Base Cartográfica)

PROCESSO Nº 2021/0785

1. DO OBJETIVO

1.1 Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de atualização de Planta Genérica de Valores – PGV, Base Cadastral, Base Cartográfica, através de Recursos de Aerolevanteamento, Mapeamento Móvel Frontal, Pesquisa de Campo, Implantação de Recursos de Sistemas CTM/SIG e demais atividades necessárias para a sua execução e entrega de serviços e produtos citados no Termo de Referência, no perímetro urbano e das áreas de expansão urbana da sede e dos distritos do Município de Ananindeua, estado do Pará, para aproximadamente 200.000 imóveis, a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI. À atualização da PGV deverá abranger a área relativa a todos os imóveis situados na Zona urbana do Município de Ananindeua/PA, bem como demais imóveis, que por força da legislação municipal, estejam sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública tem como finalidade o interesse público, o interesse da coletividade, bem como deve buscar maximizar os resultados de suas ações, utilizando-se dos meios necessários para atingir seus objetivos, respeitando, com isso, o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

A Planta Genérica de Valores é o instrumento da administração pública, baseado em Leis e Decretos, que contém os valores unitários do metro quadrado (m²) de terrenos e edificações, a fim de determinar o valor venal dos imóveis para posteriormente calcular o valor do IPTU e do ITBI.

Tem ainda por objetivo, promover a justiça fiscal na cobrança dos impostos e contribuir para dar sustentabilidade às contas públicas.

Cabe-se registrar que a atualização da Planta Genérica de Valores nos perímetros urbanos da Sede e Distritos do Município de Ananindeua/PA, foi um dos itens apontados em fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, advertindo que a administração deve proceder a imediata atualização de sua planta de valores, sob pena de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



responsabilização do executivo, pois a manutenção da base de cálculo do tributo em valores comprovadamente defasados, tende a caracterizar potencial renúncia de receita, prática reprovável e combatida pelo legislador, nos termos definidos pelo artigo 70 da Constituição Federal, e no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Visando o melhor planejamento tributário, em curso sobre as diretrizes para o cadastro territorial multifinalitário, constatamos quase recomenda como desempenho aceitável o nível de avaliação com o percentual mínimo de 75% do valor de mercado.

Considerando, a necessidade da revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), para uma melhor justiça fiscal na arrecadação de tributos, devido à defasagem da legislação atual por parte do Município.

Considerando, que a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV viabilizará o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Secretaria de Gestão Fazendária, no que concerne à celeridade e correção das avaliações de imóveis objeto da incidência deste tributo.

Considerando, que as legislações municipais que versam sobre o assunto não contemplaram a PGV.

Considerando, que as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as recomendações do Tribunal de Contas da necessidade de uma avaliação que melhor se aproxime aos valores da realidade imobiliária do Município.

Considerando, em que pese os esforços da municipalidade na tentativa de afastar as deficiências apontadas pela fiscalização municipal utilizando-se de informações junto ao Setor Tributário, ainda existir muitas inconsistências.

Considerando, que o município não dispõe de recursos humanos suficientes para realizar os serviços citados neste termo de referência.

Considerando, que a Elaboração/Revisão de sua Planta Genérica de Valores – PGV, tem a finalidade de atender à política de arrecadação tributária e propiciar informações que poderão ser utilizadas para o planejamento das ações da Administração Municipal na ocupação e controle do uso do solo urbano, etc.

Considerando, que a revisão tem por objetivo definir a nova base de arrecadação tributária, e revisar as alíquotas existentes.

Considerando, que a Base Cadastral e Cartográfica existente está muito defasada.

Considerando, que não há equipe externa de fiscalização para acompanhar todo crescimento imobiliário do Município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, que o Município necessita de Ferramentas e Recursos Tecnológicos para que possa acompanhar e registrar no futuro, o crescimento do município em novas bases cartográficas.

Diante das considerações, apontou-se pela necessidade de **REVISÃO** imediata da Planta Genéricas de Valores - PGV dos imóveis situados dentro dos perímetros urbanos da Sede e Distritos do Município de Ananindeua/PA, e atualização de Base Cadastral e Base Cartográfica, sob pena de responsabilização do Executivo, pois a manutenção da base de cálculo do tributo em valores e base Cadastrais, comprovadamente defasados, tende a caracterizar potencial renúncia de receita.

Prática esta reprovável e combatida pelos órgãos de fiscalização nos termos definidos no artigo 70 da Constituição Federal e no artigo 14 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal. Entende-se que os serviços e produtos a serem realizados por empresa especializada, é perceptível que a qualidade das avaliações genéricas, depende diretamente de alguns fatores, dentre eles, uso de metodologia avaliadora eficiente, existência de corpo técnico capacitado e recursos tecnológicos adequados à metodologia a ser empregada e controle sobre a qualidade das avaliações dos serviços e produtos a serem entregues.

3- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - O objeto da licitação, “prestação de serviços técnicos de atualização de Base Cadastral, Base Cartográfica, Planta Genérica de Valores – PGV, através de Recursos de Aerolevanteamento, Mapeamento Móvel Frontal, Pesquisa de Campo, Implantação de Recursos de Sistemas CTM/SIG e demais atividades necessárias para a sua execução e entrega de serviços e produtos citados no Termo de Referência”.

Os Serviços e Produtos que se pretende contratar, embora possua um certo nível de complexidade, possui várias similaridades com serviços de mercado, e alguns deles atendem às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, razão pela qual podemos considerar o mesmo bem comum, condição necessária para a realização do certame licitatório, conforme disposições contidas no art. 1º e parágrafo único da Lei 8.666/93. Neste contexto, segundo a Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU e Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário: “Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração, descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Pelo exposto, sugerimos que para a contratação pretendida adote-se a modalidade Pregão.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4- DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Dos Serviços De Aerolevanteamento

Os serviços de Aerolevanteamento serão realizados para a área perímetro urbano do Município de Ananindeua PA, abrangendo aproximadamente 190 km², na escala 1:1.000, GSD de 10 ou melhor.

- **A Empresa Contratada Deverá Seguir no Mínimo as Especificações Apresentadas Abaixo:**

a) Da Mobilização

Os serviços de mobilização compreendem o planejamento prévio das operações, a instalação e mobilização de equipamentos, instrumentos, materiais e mão de obra, aferição e calibração dos instrumentos, bem como a operacionalização dos trabalhos, planejamento de rotas e voo, planejamento de rotas de mapeamento móvel, planejamento de pontos de coleta de GPS RTK para fins de Aerotriangulação, e protocolo e acompanhamento junto ao Ministério da Defesa para liberação de AVOMD para execução de voo.

Os serviços relacionados a Aerolevanteamento deverão ser realizados em aeronave própria ou de terceiros, devendo obedecer a TODOS os critérios técnicos para a empresa que for executar os serviços.

A aeronave para atender estes serviços deverá ser mobilizada e alocada para os mesmos, em aeroporto homologado mais próximo da área a ser recoberta.

Será de ciência de todos que ficará vinculado ao cronograma de execução dos serviços a ser proposto pela Licitante a liberação de Voo AVOMD Ministério da Defesa e condições climáticas ideais para execução do Voo.

Os serviços decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa.

A Licitante deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação e devidas autorizações legais pelo Ministério da Defesa, como Categoria A.

É de responsabilidade da Contratada a instalação e mobilização de todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos.

Dos Resultados a Serem Entregues:

4.1.A. - MOBILIZAÇÃO - Serviços de Escritório, Autorização do Ministério da Defesa, Levantamento de informações, Análise, Diagnóstico, Organização, Elaborar Plano de Voo; Elaborar Plano de Mapeamento Móvel, Elaborar Plano de Coleta de Pontos com GPS RTK, Mobilização para realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação.

b) Do Aerolevanteamento



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A execução da cobertura aerofotogramétrica compreende as ações necessárias à disponibilização de um conjunto de fotografias aéreas precisas, obtidas a partir de câmeras digitais com parâmetros determinados e devidamente calibradas, e obtenção de LASER com 4 pontos por metro quadrado.

Os produtos gerados com as imagens adquiridas, deverão atender ao Padrão de Exatidão Cartográfica A (PEC A) para a escala de precisão 1:1.000, GSD de 10 ou melhor, abrangendo aproximadamente **190 km²**, de área perímetro urbano do Município de Ananindeua/PA.

c) Do Apoio de Campo e Coleta de Pontos GPS RTK

O padrão cartográfico para todos os produtos é o sistema geodésico de referência SIRGAS2000, sistema de projeção cartográfica universal Transversa de Mercator – UTM e altitudes referidas ao marégrafo de Imbituba ou próximo na região.

A determinação das coordenadas dos Pontos de Controle Terrestre será realizada com o uso de receptores de sinais de satélite GNSS – Global Navigation Satellite Systems. Deverão ser utilizados vértices da rede geodésica fundamental do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tipo SAT.

Os equipamentos receptores GNSS geodésicos deverão ser capazes de trabalhar de forma diferencial, rastreando Código e Portadoras (L1 e L2), com cálculo pós-processado compatível com a escala para área de mapeamento.

d) Dos Resultados a Serem Entregues, Área URBANA, 190 KM²:

- d.1.)** Cópia digital da coleção de fotos aéreas no formato TiFFe Foto-Índice;
- d.2.)** Cópia digital do mosaico geral, Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, GSD 10 ou melhor, e a entrega do relatório final de Voo e da metodologia adotada.
- d.3.)** Entregar relatório técnico “Monografia de Pontos” contendo listagem das coordenadas com os respectivos desvios e um mapa geral de localização dos pontos coletados.

4.2. DA GERAÇÃO MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS) E MODELO DIGITAL DO TERRENO (MDT)

O processamento digital das imagens deve ser realizado com software apropriado para a subsequente equalização de cores, sem a utilização de ferramentas que alterem a geometria da imagem, tais como copiar/colar e clonagem. As distorções geométricas e diferenças de tonalidades deverão ser minimizadas com a utilização de imagens de toda a área imageada, inclusive as de superposição.

Os serviços a serem gerados, utilizaram material LASER coletado, com 4 pontos por metro quadrado.

4.2.1. Subprodutos a serem gerados e entregues, referente ao perímetro de toda a área urbana e expansão urbana (190 km²)

- Cópia digital do Modelo Digital de Elevação – MDS;
- Cópia digital do Modelo Digital de Terreno – MDT;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Cópia digital das curvas de nível 1/1m. A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações:

a) As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos. A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT.

-Todo contexto deste item deverá ser gerado com base da Ortofoto e material coletado de todo perímetro urbano do município (190 km²);

-Todos os arquivos deste item deverão ser gerados com projeção SIRGAS 2000 e Sistemas de coordenadas UTM.

- DOS RESULTADOS A SEREM ENTREGUES:

4.2.1. GERAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS MODELOS DIGITAIS: MDT e MDS, e Curvas de nível de metro em metro.

4.3. DA ESTRUTURAÇÃO DA MALHA

Deverá ser elaborado uma nova e de malha de lotes, de feições identificáveis através de ORTOFOTO gerada do perímetro urbano, 190 km², sendo os trabalhos a serem entregues consistirão:

- Na elaboração da base cartográfica na escala 1:1.000;
- Estruturação da malha de lotes urbanos, contemplando em até 200.000 (Duzentos mil) imóveis (prediais e territoriais);
- A criação de nova estrutura cartográfica, para o perímetro urbano deverá ser feita por vetorização, sobre produtos gerados pelo aerolevanteamento, devendo ser disponibilizado em recursos SIG/CTM, a ser implantado para que possa gerar e entregar diversas camadas ou shape-files, com informações a serem fornecidas pelo município;
- A Contratante deverá fornecer todos os dados existentes na base de dados Cadastral atual, juntamente com acervo de mapas e arquivos em CAD (Bairros, Quadras, lotes, loteamentos), BIC's e outras informações necessárias para a criação da nova base cartográfica, juntamente com recursos humanos, fiscais e outros conhecedores de dados cadastrais;
- Deverão ser representados os seguintes níveis de informação:
 - O Cadastro Técnico deverá conter além do Mapa Digital, em arquivos separados e o Mosaico Ortoretificado colorido, os croquis das edificações representados pelos perímetros externos, elaborados por "layers" de pavimento.
 - O fornecimento do Mapa Digital georreferenciados deverá contemplar toda a área urbana Municipal e possuir os seguintes layers:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Contorno das Quadras;
 - Eixos de logradouros;
 - Divisas dos Lotes;
 - Calçadas;
 - Projeção das Edificações e Construções;
- A revisão das Alterações Urbanas efetuar-se-á do confronto dos polígonos, obtidos através do processo de vetorização do contorno das edificações existentes, assim como das plantas de quadras e croquis existentes, mesmo que analógicos, em todas as quadras fiscais com a imagem aérea de alta resolução.
- Deverão ser efetuadas as seguintes verificações de consistência dos arquivos gerados:
- Conectividade de elementos gráficos contínuos;
 - Continuidade de elementos gráficos;
 - Fechamento de polígonos;
 - Retirada duplicidade de elemento;
 - Verificação da adequação de níveis;
 - Integridade física dos arquivos.

Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), efetuando medidas para gerar dados para o sistema de gestão de tributos para atualização de toda a área construída do perímetro urbano do município.

A execução dessa estimativa dar-se-á com base na técnica de fotointerpretação, onde serão empregados os seguintes produtos:

- Ortofoto digital escala 1:1.000, produto da ETAPA de Aerolevanteamento;
- Dados das fotografias da fachada, produto gerados pelo Mapeamento Móvel desta etapa;
- Arquivo digital do cadastro imobiliário e de logradouros;
- Demais dados disponíveis utilizados como apoio, tais como: croquis, plantas, etc. e banco de dados a serem fornecidos pelo município;
- ***Os dados a serem apresentados nesta etapa, tem uma estimativa de até 200.000 imóveis.***

O processo deverá cumprir os procedimentos descritos a seguir:

. A base de produção dos polígonos representativos das edificações visíveis sobre a ortofotocarta, será a partir da projeção do telhado ou cobertura das mesma Lançamento dos elementos representativos dos beirais e quantidade de pavimentos correspondente a cada edificação, através de recursos de sistema a ser implantado;

. Apuração das respectivas áreas dos polígonos por processo individual, lote a lote;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



. Dedução das áreas correspondentes aos beirais. Deverá ser feita com tratativas individuais, sendo permitido um desconto padrão dos beirais ou o valor que ficar definido entre a contratada e contratante, através de parametrização de item (beiral) com recursos de sistema a ser implantado;

. Estimativa da área construída por lote a ser realizada com base na conjugação dos elementos descritos, analisada pela área obtida pela ortofoto, e será comparada com a soma do valor das áreas edificadas correspondentes registradas na base fiscal atual da Administração;

. Emissão do relatório de divergência, contendo, entre outros elementos as áreas edificadas do lote (registrada no Município); as variações absoluta e percentual entre as áreas edificadas, o destaque para as variações percentuais a serem definidos pelas partes e as unidades a serem notificadas, cujo critério será estabelecido pelo Município com base em procedimento descrito na Etapa seguinte.

. As unidades imobiliárias nas quais “não forem possíveis”, apurar as estimativas da área construída pelo processo de fotointerpretação, deverão ser apresentados em relatório de divergência, onde serão selecionadas para posterior medição em campo, ficando a critério do Município a sua realização, principalmente nos seguintes casos:

- De dúvidas quanto à geometria ou volumetria da edificação;
- De interferências na imagem da ortofoto;
- Quando da existência de várias unidades no mesmo lote;
- De regiões ou quadras com alto grau de adensamento;
- Desmembramento, remembramento, união de lotes;
- Ou outros itens a serem definidos pelas partes em reunião, para que seja apontado imóveis irregulares ou divergentes;

. As edificações que apresentarem grandes variações de área construída, negativas ou positivas, deverão ser apresentados em relatório de divergência, e também poderão ser objeto de medição em campo para aferição do resultado, ficando a critério da Administração Municipal.

DA ESTRUTURAÇÃO DA MALHA URBANA – PREDIAIS e TERRITORIAIS (estimados em 200.000 mil imóveis):

• Deverão ser lançadas “sobre nova malha urbana a ser gerada”, as informações gráficas, referentes às divisas legais dos terrenos urbanos, retiradas das plantas de loteamento ou dos processos de desmembramento ou remembramento de lotes, ou material digital, a serem disponibilizados pelo cadastro imobiliário da Contratante, e efetuar-se a compatibilização entre essas divisas legais com os limites físicos dos imóveis representados pela fotogramétrica Digital e vetorização, de forma a correlacionar-se os imóveis representados na cartografia com as suas respectivas codificações de inscrição imobiliária, ou seja, **executar o Chaveamento entre base cartográfica de lotes e o cadastro imobiliário da Prefeitura, foto aérea e frontal;**

• Dever-se-á estruturar o Cadastro de Loteamentos, Desmembramentos e, Urbanizações, através da nova base cadastral atualizada, condições para o georeferenciamento de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



processos administrativos que digam respeito ao uso e ocupação do solo, de acordo com informações a serem fornecidas pela contratante;

- Já para os Lotes Vagos, imóveis estes, apontados como irregulares pela contratada, cujo o município não tenha nenhuma informação cadastral referente ao mesmo, quanto a dados do imóvel e de sua propriedade, caberá a prefeitura municipal fornecer estes dados, realizar seu cadastro no sistema de Gestão de Tributos, e exportar arquivo em formato TXT para que a contratada possa cadastrar os dados dos respectivos lotes para o sistema Sig/CTM e efetuar os respectivos chaveamentos (Dados do Imóvel, Cartografia, foto aérea e foto frontal), dentro do prazo previsto para entrega do arquivo para geração do arquivo para IPTU.
- Para as áreas de Invasão ou Regularização fundiária urbana, a contratada deverá apontar os respectivos perímetros, em área urbana, e apresentar em camadas geográficas para estudos de equipe da contratante e tomadas de decisões, ficando a cargo da Contratante as providencias do Município para Regularização das Respectivas áreas.
- Esgotados todos os recursos de atualização cadastral contratados, a empresa a ser CONTRATADA, deverá gerar informações, através de relatórios de “INCONCISTENCIAS ENCONTRADAS”, identificadas por cada Setor (Prefeitura), apresentando sempre na forma de relatórios, e na forma visual, para que os respectivos Setores, possam efetuar as devidas fiscalizações posteriores, tais como: novos desmembramentos, remembramentos, terrenos que hoje existam residências;
- Esgotados todos os recursos de atualização cadastral contratados, a empresa a ser CONTRATADA, **os imóveis ainda apontados** através de relatórios finais de “INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS”, referente aos arquivos digitais, “**imóveis com edificações**”, referente aos arquivos digitais dos lotes e das edificações, arquivos em arquivo CAD, no Sistema C.T.M./SiG que não estiverem cadastrados no Sistema de Gestão Tributária do Município, deverão ser fiscalizados e colhidas as devidas informações dos respectivos B.I.C.'s por fiscais e equipe da Prefeitura Municipal, e **realizar seu cadastro no sistema de Gestão de Tributos, e exportar arquivo em formato TXT, para que usuários da contratante, possa cadastrar os dados dos respectivos, para posterior cadastro em módulo de sistema CTM/SIG e executar o próprio chaveamento entre base cartográfica, do cadastro da Prefeitura, foto aérea e frontal, sendo este usuários devidamente capacitados para realizar tais ações;**
- Deverá ser gerada uma “planta de referência cadastral”, em escala 1:1.000, para toda a área urbana do município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Através de recursos de sistemas a serem instalados, deverão ser criados novos *links* de vinculação entre a nova base cartográfica e as informações atuais contidas no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, com foto aérea e Frontal atuais, de cada imóvel;
- Os arquivos gerados deverão ser entregues em formato DWG e/ou shape file, devendo a contratada, oferecer recursos de sistemas que possa exportar todos dados gerados, para que usuários da Contratante, utilizem os resultados em Software QGis ou outro software que lhes convier.

Serão computados até 200.000 Imóveis, existentes ou não no Cadastro Municipal, como referência para obter os Resultados esperados de: Preparo de uma nova “base cartográfica municipal”, Predial e Territorial, para as atividades de gestão cadastral, com edição adequada da cartografia e chaveamento da mesma com o cadastro imobiliário municipal, foto aérea e frontal.

Os relatórios de serviços executados a serem apresentados para fins de medição mensal, poderão ser pela quantidade de imóveis devidamente cartografados, ou na sua proporcionalidade, ou por setores ou bairros, de acordo com a sua execução e evolução dos resultados dos serviços a serem apresentados para ateste de faturamento, de acordo com definições em reuniões entre as partes e registradas em ATAS.

Após a instalação dos módulos de sistemas contratados, a contratada deverá apresentar mapas digitais georreferenciados, que deverá contemplar toda a área urbana municipal, através de dados fornecido pela Contratante, a ser disponibilizado para todos usuários, e possuir os layers **(Shape Files) passíveis de edição:** (item 4.3.1.C.)

- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.
- Pontes, Viadutos e Elevados, Passarelas;
- Avenidas ou ruas “com e sem” pavimentação;
- Imóveis sem cerceamento;
- Imóveis sem calçadas;
- Obras municipais em Construções;
- Identificação de Locais de Captação de água;
- Torres de TV e Celulares;
- Linhas de Transmissão de Energia;
- Área de Aeroporto;
- Prédios Públicos Municipais;
- Perímetro de possíveis áreas para regularização;
- Áreas Verdes - Áreas Remanescentes e Áreas Molhadas: Rios, riachos, córregos, lagos, Nascentes, etc.

As informações relacionadas a Áreas Remanescentes e Áreas Molhadas. Para áreas molhadas, o município deverá fornecer os respectivos nomes de rios, riachos, córregos, lagos e outros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3.1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

a) **Elaboração de uma nova “base cartográfica” na escala 1:1.000, através de Fotogramétrica Digital e Estruturação da malha identificando todos os lotes urbanos (Com ou sem área construída), quadras, Ruas, Bairros;**

b) **Executar o chaveamento de dados ao Imóvel (Nova Cartografia) com à Foto aérea, Foto Frontal, e Dados do Imóvel do Cadastro extraídos do Sistema de Gestão de Tributos:**

. Base de dados georreferenciados passível de edição - lotes vagos codificados com chaveamento de fotos frontais e área;

. Base de dados georreferenciados passível de edição - lotes codificados com unidades imobiliárias (Prediais) com chaveamento de fotos frontais e área;

. Base de dados georreferenciados passível de edição - Lotes codificados SR, Sem Registro Cadastral, sem possibilidades de chaveamento de fotos frontais e área, apresentando resultados em Shape File e Relatório de Divergências;

c) **Preparação Base de Dados e Instalação de Camadas Geográficas (Shape Files) de acordo com os Módulos de Sistemas a serem Instalados;**

4.4. PESQUISA DE CAMPO URBANA

A contratada deverá realizar uma pesquisa de campo, com a finalidade de Atualização de dados cadastrais, do respectivo imóvel, apontado como irregular ou divergente, pela contratada, através de relatório de irregularidades encontradas ou imóvel apontado como sem registro no cadastro (SR), dentro do perímetro Urbano, onde deverá ser realizado através de pesquisa de campo, coleta de dados cadastrais, ou a solução da irregularidade ou divergência, de acordo com liberação de ordem de serviços, **totalizando até 30.000 (trinta mil) imóveis.** Para esta fase não será realizado medições de lote ou de área construída, somente pesquisa de campo para coleta de dados ou constatação de informações.

Será aceito, como comprovação pela contratada, em até 02 (duas) visitas in-loco por imóvel, sendo que, a visita que não tiver êxito, devido a motivo de não fornecimento de informações, ou imóvel fechado, ou outro motivo justificado, deverá ser comprovado pela contratante: foto frontal do imóvel, foto do leitor de energia ou foto de identificação do relógio de água, e entrega de uma Notificação que proprietário deverá procurar o Setor de Cadastro Municipal para regularização de dados cadastrais, sendo assim, computado como imóvel visitado pela contratada, aceito e será homologado.

Para os imóveis que não for possível a Contratada identificar, visualmente, ou por contribuinte não liberar acesso ao local adentro do imóvel, para verificação de sua respectiva divisa e limites de confrontantes, estas informações deverão ser fornecidas à equipe da Prefeitura Municipal, para posterior Fiscalização in-local por Fiscais, e posterior atualização de dados no cadastro, em respectivos dados no sistema de gestão de tributos, para que a contratada possa executar a cartografia do(s) lote(s), o Chaveamento entre base cartográfica, dados do cadastro da Prefeitura, foto aérea e frontal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

A) Pesquisa de campo urbana: até 30.000 (trinta mil) imóveis a serem regularizados as suas respectivas informações de cadastro, apontadas como: Sem Registro (SR) ou irregulares ou divergentes.

4.5. QUANTO GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA NOTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS/CONTRIBUINTES:

A empresa a ser contratada deverá gerar um arquivo, com layout e informações a serem definidas em reuniões, para que a CONTRATANTE possa realizar a **NOTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS/CONTRIBUINTES**, cujas as divergências de áreas construídas foram apuradas, em imóveis prediais existente no cadastro, sendo estas apuradas pelo serviço contratado. **Será de responsabilidade da CONTRATANTE definir em reuniões layout de impressão, a impressão das notificações e a entrega das NOTIFICAÇÕES impressas.**

No arquivo a ser gerado com dados para à carta de notificação, deverão constar, entre outras informações, dados do contribuinte e os dados divergentes encontrados quanto a área construída, anterior e apurada com GEO, além da imagem aérea e frontal do imóvel colorida, devendo ser fornecido os dados e imagens pela empresa CONTRATADA.

4.6. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SETOR DE CADASTRO

Deverá ser digitalizada toda documentação cadastral existente no cadastro municipal, referente a informações de cada imóvel (BICs/ Alvarás, e outros necessários) em formatos A4, sendo previsto até o limite de 600.000 (seiscentos mil) imagens, liberados por ordem de serviços, a ser entregue em formato pdf ou tif, para que empresa contratada possa utilizar na atualização do cadastro e necessidades da contratante.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

A) Digitalização acervo cadastro até o limite de 600.000 mil imagens a ser entregue em formato tiff ou jpeg;

4.7. DOS SERVIÇOS DE FOTOS FRONTAIS E GERAÇÃO DE BASE DE DADOS

4.7.1. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DIGITAL DE TODOS IMÓVEIS URBANOS

A empresa a ser contratada, deverá realizar um levantamento fotográfico digital frontal, atualizado, de cada imóvel, em ângulos diferentes, registradas a cada 4 metros um ponto geográfico, em um mesmo percurso e sentido de via(s), capturando no mínimo 04 imagens frontais por imóvel, em um ângulo diferentes, em todo perímetro urbano, em vias transitáveis. Material coletado, deverá ser exportado para banco de dados e ser utilizado por recursos de módulo de sistema a serem instalado pela contratada, utilizando recursos que associem a imagem frontal ao código e dados do imóvel, sendo a mesma georeferenciada, podendo até extrair medidas de imagem da foto frontal (exemplo placa de publicidade).

A contratante deverá dar todo apoio a contratada quanto a realização de Publicidade e autorizações, apoio em vias principais, áreas comerciais, apoio ao acesso a condomínios, interdição do transito quando necessário, acompanhamento com segurança em áreas de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



risco, fornecimento de informações de vias não transitáveis e outros que fizerem necessários para bom desempenho dos serviços contratados.

As frentes de imóveis que possuem, impedimentos no momento da foto (exemplo: veículo na frente do imóvel), cujo não seja possível identificar em hipótese alguma informação visual frontal do imóvel, em todas as fotos frontais apuradas, este imóvel será apontado como divergência, para que seja feito foto frontal por item de pesquisa de campo.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO FRONTAL DE TODOS IMÓVEIS URBANOS;

4.7.2. Após a realização do mapeamento móvel, a empresa a ser contratada, deverá realizar um levantamento de informações visuais de cada imóvel Predial ou Territorial, respondendo e registrando em banco de dados, com recursos de módulos de sistemas a serem instalados, fornecendo opção de exportação em formato TXT ou XLS, algumas informações pertinentes ao imóvel e a sua identificação quando possível visualmente, citadas abaixo:

A) PARA OS IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUIDA:

. Através das imagens aéreas geradas e pelo mapeamento móvel frontal georreferenciado, a empresa a ser contratada deverá selecionar a melhor imagem a usada na impressão para próximo IPTU e/ou notificação, gerar uma base de dados, de acordo com recursos de Módulos de Sistema a ser implantado, devendo extrair informações visualmente, quando possíveis, pela imagem frontal gerada, conforme os seguintes itens, apontando imóvel por imóvel:

- ✓ Identificação do imóvel: 1- Residencial, 2-Comercial ou 3-Misto
- ✓ Imóvel com identificação de beiral (sim ou não)
- ✓ Se o imóvel **não** for residencial, o seu Ramo de Atividade é
 - 1- Comercial, 2-Serviços, 3-Industrial, 4-Público, 5-Misto
- ✓ Se o imóvel possui mais de um piso? (Sim ou não)
- ✓ Se o imóvel possuir mais de um piso, visivelmente qual a quantidade de pisos?
- ✓ Se o imóvel possuir mais de um piso, se é fracionado? (Sim ou não)
- ✓ Situação do Imóvel: 1 – Aclive, 2-Declive, 3-Horizontal
- ✓ Posição do Imóvel: 1-meio da quadra, 2-Esquina
- ✓ Condição do Imóvel: 1-Ruim, 2-Regular, 3-Boa, 4-Otima
- ✓ Existe no Imóvel: 1-Meio-Fio, 2- Calçada, 3-Muro, 4-Cerca ou outro tipo de fechamento,
- ✓ Tipo de Pavimentação: 1- Não Existe, 2 – Asfalto, 3 – Bloquete, 4 – outro
- ✓ Existe arvore na frente do Imóvel? (Sim ou não)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- ✓ Existe algum tipo de publicidade externa no imóvel? (Sim ou não)
- Se SIM, Qual tipo? 1-Pintura de Muro, 2-Placa Móvel, 3-Fachada, 4 – Out-dor, 5 – outro
- ✓ É possível identificar que o Imóvel está em construção ou reforma? (Sim ou não)

B) PARA OS LOTES VAGOS:

. Através das imagens aéreas geradas e pelo mapeamento móvel georreferenciados, a empresa a ser contratada deverá selecionar a melhor imagem a usada na impressão para próximo IPTU e/ou notificação, gerar uma base de dados, de acordo com recursos de Módulos de Sistema a ser implantado, devendo extrair informações visualmente, quando possíveis, pela imagem frontal gerada, conforme os seguintes itens, apontando imóvel por imóvel:

- ✓ Situação do Imóvel: 1 – Aclive, 2-Declive, 3-Horizontal
- ✓ Posição do Imóvel: 1-Meio da quadra, 2-Esquina
- ✓ Visualmente existe no Imóvel: 1-Meio-Fio, 2-Calçada, 3-Muro, 4-Cerca ou outro tipo de fechamento
- ✓ Possui Pavimentação? 1-Sim 2-Não
 - Se SIM, qual tipo? 1-Asfalto, 2-Bloquete, 3-Paralelepipedo, 4-outro
- ✓ Existe Publicidade no Lote Vago? 1-Sim 2-Não
 - Se SIM, qual tipo? 1-Pintura de Muro, 2-Placa Móvel, 3-Fachada, 4 – Out-dor, 5 - outro
- ✓ Existe Árvore na frente do Imóvel? 1-Sim 2-Não
- ✓ Existe Poste de Iluminação na frente do imóvel? 1-Sim 2-Não

PRODUTO A SER ENTREGUE:

Geração de base de dados, através de levantamento de informações visuais do imóvel, de acordo com os produtos gerados pelo mapeamento móvel.

4.8. QUANTO AS LICENÇAS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS MÓDULOS DE SISTEMAS e OUTROS

A). DAS LICENÇAS:

Deverá ser obrigatório que a Licitante Declare que os módulos de sistemas a serem instalados, sejam de desenvolvimento e propriedade intelectual próprio, e suas licenças de uso sejam fornecidas para prazo indeterminado. Terá como referência o seguinte quantitativo de licenças a serem fornecidas:

Produto a ser entregue:	Quantidade de Licenças
4.8.A.1) -Sistema Informações Geográficas SiG / CTM, licenças por período indeterminado	30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A empresa a ser contratada “**deverá entregar**” como serviços e produtos finais, de acordo com suas respectivas especificações técnicas, quanto aos itens de Módulos de Sistemas, conforme as orientações citadas no **ANEXO I-A - PROVA DE CONCEITO - ITENS DE MÓDULOS DE SISTEMAS**;

B). IMPLANTAÇÃO e TREINAMENTO:

Para a execução das Rotinas de Implantação e treinamento, onde serão computados os serviços técnicos, nas seguintes condições:

PRODUTO A SER ENTREGUE:

Realizar a Implantação de Licenças e executar treinamento de Usuários ref. aos respectivos Módulos de Sistemas

4.9. ROTINAS DE INTEGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, CONVERSÃO DE DADOS, e IMPLANTAÇÃO

Serão considerados os serviços a serem realizados, deste item as atividades para criação, conversão e integração de banco de dados, migração, importação e exportação de dados, conversão de acervo, para que se possa realizar a “implantação de banco de dados” dos produtos contratados, sendo necessário o desenvolvimento de rotinas de integração com a base de dados de outros sistemas já instalados e/ou a serem instalados no município durante o período contratual, execução de rotinas para importação e exportação de dados para que os Módulos de Sistemas a serem instalados para que se tenha uma de base de dados para sua utilização dos produtos contratados. Execução de serviços de conversão de dados de Acervo pertinente a produtos de Geoprocessamento existente. Todos os serviços realizados deverão ser apresentados em relatórios e atestados pela comissão fiscalizadora;

A Contratante deverá fornecer todos os dados e documentos necessários para implantação dos Módulos de Sistemas, Base cartográfica, Base de dados do Cadastro, dados para criação de Camadas Geográficas e Shape-Files. Para os casos em que não tiver dados ou informações, a contratada instalará Shape Files com opções de edição e treinamentos para que os respectivos usuários da contratante possa efetuar o lançamento da informação desejada;

PRODUTO A SER ENTREGUE:

4.9.1. Executar Conversão de dados, preparar e realizar a Instalação de banco de dados, desenvolver Rotinas de Integração de banco de dados, Importação e Exportação de Dados.

4.10. ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS, EVOLUÇÃO DE ITENS DE MÓDULOS DE SISTEMAS

Após a homologação de entrega dos Módulos de Sistemas, a empresa contratada deverá fornecer os serviços de acompanhamento de usuários pelo período de 06 (seis) meses.

Os Serviços deverão ser realizados através de:

- Atendimento por Telefone;
- Atendimento por Sistema de acesso Remoto, por liberação de acesso pela contratante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- A Contratante deverá liberar acesso remoto, para que a Contratada faça manutenção no banco de dados e módulos de sistemas, no(s) servidor (es) de dados instalados.
- Para Atendimento in loco, a Contratante deverá agendar visita técnica, com prazo de até 48 horas para atendimento da Contratada ao usuário solicitante.

A Contratada deverá Fornecer Equipe composta por 03 colaboradores, para fins de dar suporte ao Cadastro Municipal, quanto ao cadastro de dados de novas propriedades, junto ao Sistema de Gestão de tributos e apoio a atendimento de Contribuintes para esclarecimentos de dúvidas, caso seja necessário.

PRODUTO A SER ENTREGUE:

4.10.A.) Serviço – Apoio, Suporte e Acompanhamento de Usuários, após a homologação de implantação de Módulos de Sistemas.	Quantidade de MESES
	06
4.10.B.) Serviço – Fornecer Equipe composta por 03 colaboradores para dar suporte ao Cadastro Municipal.	Quantidade de MESES
	06
4.10.C.) Serviço - Customização e Evolução de software	Quantidade de horas
	50

4.11. RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE CONTRIBUINTES (CPF E CNPJ)

Prestação de serviços técnicos especializados objetivando a atualização dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU, inscritos no cadastro municipal, junto ao sistema informatizado da prefeitura, compreendendo:

- a) Levantamento, apuração, filtragem e classificação, junto ao sistema informatizado da prefeitura, dos dados atuais dos contribuintes do IPTU, inscritos no cadastro do município;
- b) Saneamento e atualização dos dados do cadastro dos contribuintes do IPTU, inscritos no cadastro municipal, através de pesquisas, cruzamento de dados e informações e por consultas em sistemas específicos;
- c) Busca em cartórios de Registro de Imóveis por informações de nomes e de CPF/CNPJ de proprietários de imóveis não constantes no cadastro municipal como contribuintes;
- d) Montagem e entrega final em arquivos, dos dados dos contribuintes do IPTU devidamente atualizados, no formato XLS ou CSV para integração junto ao sistema informatizado da prefeitura.

Ficará por conta da CONTRATANTE:

- A Busca de dados em cartórios de Registro de Imóveis, caso seja necessário, para à identificação



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



dos efetivos proprietários dos imóveis e na complementação do cadastro dos proprietários de imóveis, quando necessários;

Os serviços descritos acima, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura, sendo que a execução das atividades correlatas aos objetivos expressos, serão realizadas na Sede da Contratada, por meio de Vídeo Conferência, WhatsApp, Telefone e por e-mail, e nas dependências da Prefeitura.

Será estimado número de até 150.000 Cadastros de Contribuintes, a serem atualizados na base de dados do Sistema de Gestão de Tributos.

As medições dos serviços prestados para pagamentos serão de mensais, parciais ou na totalidade do item, de acordo com Cronograma Físico e Financeiro, devendo ser entregues mensalmente, relatórios, documentos e arquivos que comprovem a execução dos serviços, de acordo com Cadastrados Validados, conforme cronograma físico de execução, para ateste da contratante e autorização de emissão de nota fiscal para pagamento.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atualização e a revisão do cadastro de contribuintes, em especial dos contribuintes do IPTU se faz necessária, haja vista que o atual cadastro dos contribuintes inseridos no banco de dados da prefeitura municipal de Ananindeua se encontra desatualizado, onde consta contribuintes sem CPF (sujeito passivo da obrigação tributária), sem nomes ou nomes em duplicidades, inconsistência ou falta de endereço de correspondência, sem dados para contatos como telefone e e-mail nos casos de imóveis edificadas ou não no perímetro urbano, nos distritos e povoados onde há lançamento do IPTU.

Com a atualização e revisão do cadastro será possível identificar os efetivos proprietários dos imóveis, CPF, endereço, telefone, e-mail entre outros para fins de lançamento e cobranças de tributos municipais, em especial do IPTU.

Com esta atualização do cadastro dos contribuintes do IPTU, a prefeitura poderá incrementar sua receita deste e de outros tributos, corrigir as distorções nos dados cadastrais dos contribuintes, fazendo justiça fiscal e contemplando o princípio da isonomia tributária.

Desta forma, se faz necessário e urgente a contratação de empresa capaz de realizar esta atualização, pela falta expressiva de mão de obra qualificada que no atual quadro de servidores municipais não estão disponíveis.

III - PRODUTO A SER ENTREGUE:

- a) Recadastramento e atualização de dados cadastrais de contribuintes, estimado em 150.000 cadastros;
- b) Arquivos dos dados dos contribuintes do IPTU devidamente atualizados, no formato XLS ou CSV para integração junto ao sistema informatizado da prefeitura

4.12. ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV

Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia de avaliação na elaboração da nova Planta de Genérica de Valores (PGV), mediante a utilização de processo de avaliação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



em massa por profissional legalmente habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na determinação do valor venal dos imóveis, seguindo as recomendações estabelecidas na ABNT/NBR 14653-2 e legislação tributária municipal, para fins de base de cálculo do IPTU, compreendendo:

- a) Levantamento e análise da atual planta genérica de valores do município, informações e os recursos disponíveis para a realização da avaliação e elaboração da PGV;
- b) Elaboração de atos administrativos na criação de grupo de trabalho e demais procedimentos inerentes ao processo de avaliação e da elaboração da nova PGV;
- c) Diagnóstico do mercado imobiliário para determinar o nível e a uniformidade das avaliações, bem como analisar as informações e os recursos disponíveis para a realização das avaliações e na determinação do valor venal dos imóveis no município;
- d) Levantamento inicial por amostragens junto aos agentes financiadores, cartórios, imobiliárias guias de ITBI e de vistorias quando for o caso, na formação de um banco de dados para apuração e determinação dos valores venais e na elaboração da PGV;
- e) Seleção do método de avaliação considerando os recursos disponíveis;
- f) Definição dos valores venais unitários e por m² (dos terrenos e das construções) das unidades imobiliárias no Município, conforme o método de avaliação indicado;
- g) Validar os resultados, consistindo em testar o modelo de avaliação e estabelecer simulações entre os novos valores venais da nova PGV com os valores venais da atual PGV e os respectivos valores do IPTU atual e os valores propostos;
- h) Elaboração do projeto de lei da nova PGV.
- i) Acompanhar, quando necessário, as reuniões na Câmara Municipal, para fins de esclarecimentos.

CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública tem como finalidade o interesse público, o interesse da coletividade, bem como deve buscar maximizar os resultados de suas ações, utilizando-se dos meios necessários para atingir seus objetivos, respeitando, com isso, o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

A Planta Genérica de Valores é o instrumento da administração pública, baseado em Leis e Decretos, que contém os valores unitários do metro quadrado (m²) de terrenos e edificações, a fim de determinar o valor venal dos imóveis para posteriormente calcular o valor do IPTU e como referência para fins de base de cálculo do ITBI conforme legislação pertinente.

Tem ainda por objetivo, promover a justiça fiscal na cobrança dos impostos e contribuir para dar sustentabilidade às contas públicas.

Cabe-se registrar que a atualização da Planta Genérica de Valores nos perímetros urbanos da Sede e Distritos do Município de Ananindeua/PA, foi um dos itens apontados em fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, advertindo que a administração deve proceder a imediata atualização de sua planta de valores, sob pena de responsabilização do executivo, pois a manutenção da base de cálculo do tributo em valores comprovadamente defasados, tende a caracterizar potencial renúncia de receita, prática reprovável e combatida pelo legislador, nos termos definidos pelo artigo 70 da Constituição Federal, e no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Visando o melhor planejamento tributário, em curso sobre as diretrizes para o cadastro territorial multifinalitário, constatamos que se



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



recomenda como desempenho aceitável o nível de avaliação com o percentual mínimo de 75% do valor de mercado.

Considerando, a necessidade da revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), para uma melhor justiça fiscal na arrecadação de tributos, devido à defasagem da legislação atual por parte do Município.

Considerando, que a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV viabilizará o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Secretaria de Gestão Fazendária, no que concerne à celeridade e correção das avaliações de imóveis objeto da incidência deste tributo.

Considerando, que as legislações municipais que versam sobre o assunto não contemplaram a PGV.

Considerando, que as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as recomendações do Tribunal de Contas da necessidade de uma avaliação que melhor se aproxime aos valores da realidade imobiliária do Município.

Considerando, em que pese os esforços da municipalidade na tentativa de afastar as deficiências apontadas pela fiscalização municipal utilizando-se de informações junto ao Setor Tributário, ainda existir muitas inconsistências.

Considerando, que o município não dispõe de recursos humanos suficientes para realizar os serviços citados neste termo de referência.

Considerando, que a Elaboração/Revisão de sua Planta Genérica de Valores – PGV, tem a finalidade de atender à política de arrecadação tributária e propiciar informações que poderão ser utilizadas para o planejamento das ações da Administração Municipal na ocupação e controle do uso do solo urbano, etc.

Considerando, que a revisão tem por objetivo definir a nova base de arrecadação tributária, e revisar as alíquotas existentes.

Considerando, que a Base Cadastral e Cartográfica existente está muito defasada.

Considerando, que não há equipe externa de fiscalização para acompanhar todo crescimento imobiliário do município.

Considerando, que o Município necessita de Ferramentas e recursos tecnológicos para que possa acompanhar e registrar no futuro, o crescimento do município em novas bases cartográficas.

Diante das considerações, apontou-se pela necessidade de **REVISÃO** imediata da Planta Genéricas de Valores - PGV dos imóveis situados dentro dos perímetros urbanos da Sede e Distritos do Município de Ananindeua/PA, sob pena de responsabilização do Executivo, pois a manutenção da base de cálculo do tributo em valores, comprovadamente defasados, tende a caracterizar potencial renúncia de receita.

Prática esta reprovável e combatida pelos órgãos de fiscalização nos termos definidos no artigo 70 da Constituição Federal e no artigo 14 da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Entende-se que os serviços e produtos a serem realizados por empresa especializada, é perceptível que a qualidade das avaliações genéricas, depende diretamente de alguns fatores, dentre eles, uso de metodologia avaliatória eficiente, existência de corpo técnico capacitado e recursos tecnológicos adequados à metodologia a ser empregada e controle sobre a qualidade das avaliações dos serviços e produtos a serem entregues.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

O Serviços e Produtos que se pretende contratar, embora possua um certo nível de complexidade, possui várias similaridades com serviços de mercado, e alguns deles atendem às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, razão pela qual podemos considerar o mesmo bem comum, condição necessária para a realização do certame licitatório, conforme disposições contidas no art. 1º e parágrafo único da Lei 8.666/93. Neste contexto, segundo a Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU e Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário: “Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração, descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Pelo exposto, sugerimos que para a contratação pretendida adote-se a modalidade Pregão.

A metodologia de trabalho deverá incluir um modelo de avaliação baseada em fatores previstos nas Leis Municipais vigentes, caso houver, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE. A Empresa deverá realizar o trabalho de acordo com as necessidades e orientações do Setor de Tributação, Cadastro Imobiliário e Fiscalização, promovendo reuniões quinzenais para apresentação e avaliação dos produtos em construção, e buscando conhecer o cadastro fiscal imobiliário vigente, visando certificar a necessidade de utilização de outros elementos informativos que a administração disponha. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.

Para cumprimento desta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados contando com total cooperação da Administração Municipal e, através de solicitações oficiais do Município, obter as informações necessárias com entidades, pessoas físicas ou jurídicas da sociedade que possuam tais informações.

O prazo de execução para esta ação será de no máximo de 06 meses, após a ordem de serviços, podendo ser prorrogáveis, de acordo com art. 57 da Lei 8.666/03.

As medições dos serviços prestados para fins de pagamento serão mensais, parciais ou na totalidade do item, devendo ser entregues mensalmente, relatórios e documentos que comprovem a execução dos serviços, de acordo com Cadastrados Validados, conforme



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



cronograma físico de execução, para ateste da contratante e autorização de emissão de nota fiscal para pagamento.

DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PERTINENTE A P.G.V.:

- Planta Genérica de Valores - PGV;
- Formulários de pesquisa de valores imobiliários preenchidos, impresso e em meio digital;
- Planilha de Cálculo dos Valores Homogeneizados de acordo com as Zonas Homogêneas;
- Mapa de Valores Unitários Básicos por Face de Quadras - Zonas de Valorização (ZONA FISCAL) e Logradouros, impresso e em meio digital;
- Tabela de Valores de Construção por Tipo/Categoria, impresso e em meio digital;
- Relatórios técnicos consubstanciando os critérios e normas técnicas adotadas;
- Mapas temáticos com indicadores das zonas fiscais, impresso e em meio digital;
- Minuta de Projeto de Lei, impresso e em meio digital, da Nova Planta Genérica de Valores - PGV, contemplando o Modelo de Avaliação Imobiliária para apuração do cálculo do valor venal para terrenos e edificações, com as respectivas tabelas de fatores, índices de pontos por características de construção por tipo, valor do metro quadrado de terrenos e edificação por tipo;
- Todo produto Cartográfico gerado para apoio, deverá ser implantado no módulo de Sistema específico PGV (IPTU e ITBI) pela empresa a ser contratada.
- A empresa a ser contratada deverá disponibilizar para Implantação, após a aprovação da Câmara Municipal, Módulo de Sistema Especifico, SIG PGV (Sistema de Informações Geográficas – IPTU e ITBI) para fins de cadastro dos Itens da Lei aprovada, representação geográfica e conter recursos para que o município e seus usuários específicos, possam no futuro manter e implementar novas atualizações de dados e projeções pertinentes a PGV.

5. – DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS QUE DEVERÃO COMPOR OS MÓDULOS DE SISTEMAS SIG/CTM PARA AVALIAÇÃO EM PROVA DE CONCEITO:

Será exigido do Licitante classificado em primeiro lugar que o mesmo realize uma prova de conceito, onde deverá apresentar todos os recursos técnicos de módulos de sistemas, fornecimento de licenças por tempo indeterminado, recursos parametrizáveis para auxiliar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



administração na gestão dos módulos de sistemas no fornecimento de informações e liberações de acessos aos respectivos usuários, através de controle de senha e nível de acesso, para respectivos setores do município, devendo a Licitante apresentar **TODOS** os itens dos respectivos módulos de Sistemas citados no **Anexo I-A - PROVA DE CONCEITO - ITENS DE MÓDULOS DE SISTEMA.**

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - O prazo de execução do serviço todo será de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, vinculados a ordem de serviços e condições climáticas de vôo.

6.1.1. - A execução da Planta Genérica de Valores (PGV) deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual e emissão de ordem de serviços;

6.1.2. – A execução de serviços e entrega de produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual e emissão de ordem de serviços, resguardando pela Liberação de AVOMD Ministerio da Defesa e Condições Climáticas de Voo;

6.1.3. – A execução de serviços de Apoio, Suporte e Acompanhamento de Usuários, após a homologação de implantação de Módulos de Sistemas, item 4.10.A., deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual e emissão de ordem de serviços;

6.2. - O prazo de execução do serviço, durante a vigência do contrato, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

6.2.1 - Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser justificadas, autorizadas, analisadas previamente pela Procuradoria Municipal e em tempo razoável antes do fim da vigência.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – Os pagamentos relativos ao contrato serão feitos de maneira mensal, na totalidade do Item ou etapa ou na sua parcialidade, com o pagamento em conformidade, com o cronograma físico e financeiro, e com o que for produzido, devidamente atestado pela equipe técnica da prefeitura, em um prazo máximo de 18 (dezoito) meses e de 18 (dezoito) parcelas.

7.2 - Após recebimento parcial do item ou na sua totalidade pela Comissão de Fiscalização, sendo atestado os serviços, a Contratada será autorizada apresentar a fatura (Nota Fiscal), em no máximo 02 (dois) dias úteis.

7.3 - A fatura será paga até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

7.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, e demais legislações pertinentes à matéria.

7.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.7 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do Contrato.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 - Capacidade Técnica Operacional:

8.1.1 - Registro da licitante (pessoa jurídica) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

8.1.1.1 - Caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Estado do Pará, deverá Declarar que para fins de assinatura do contrato, tem a ciência que deverá apresentar o registro secundário no CREA/PA e/ou CAU/PA.

8.1.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data do certame, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução ou coordenação pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes ao Objeto e Serviços citados neste Termo de Referência.

8.1.2.1. - Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) e a empresa licitante, detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, referente aos itens:

8.1.2.1.1- Cobertura aerofotogramétrica em qualquer escala;

8.1.2.1.2- Geração de Ortofoto GSD 10 cm por pixel ou melhor, escala de 1:1000

8.1.2.1.3- Geração MDT e MDS e Curvas de nível de metro em metro;

8.1.2.1.4- Elaboração de uma “base cartográfica” e Estruturação da malha de lotes urbanos;

8.1.2.1.5- Fotos Frontais de imóveis;

8.1.2.1.6- Pesquisa de Campo;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 8.1.2.1.7- Implantação de Sistemas SIG/CTM URBANO;
- 8.1.2.1.8- Implantação de Sistemas Mobile Fiscalização;
- 8.1.1.1.9- Geração de Arquivos e/ou Notificação de Divergências encontradas em áreas declaradas com áreas apuradas no Cadastro;

8.1.2.2. - A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução dos serviços objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

8.1.3 - Declaração de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto do certame, devendo portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Serviço, todos os materiais/produtos necessários ao cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4 – Declaração com Indicação do Responsável (eis) Técnico(s), para atuar na prestação dos serviços, objeto do certame.

8.1.5 - Aceite do profissional quanto a indicação do licitante.

8.1.5.1 - A substituição do profissional indicado, somente será admitida desde que seja por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante solicitação formal devidamente aceita pela Administração Pública Municipal.

8.1.6 – Comprovação Técnico Operacional, por Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante, de serviços compatíveis em características com os serviços e produtos licitados, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução pretérita de serviço, seguindo o artigo 30 da lei 8.666-93 conforme segue:

- 8.1.6.1- Cobertura aerofotogramétrica em qualquer escala;
- 8.1.6.2- Geração de Ortofoto GSD 10 cm por pixel ou melhor, escala de 1:1000
- 8.1.6.3- Geração MDT e MDS e Curvas de nível de metro em metro;
- 8.1.6.4- Elaboração de uma “base cartográfica” e Estruturação da malha de lotes urbanos;
- 8.1.6.5- Fotos Frontais de imóveis;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.1.6.6- Pesquisa de Campo;

8.1.6.7- Implantação de Sistemas SIG/CTM URBANO;

8.1.6.8- Implantação de Sistemas Mobile Fiscalização;

8.1.6.9- Serviços de Assessoria em PGV- Planta Genérica de Valores;

8.1.6.10- Geração de Arquivos e/ou Notificação de Divergências encontradas em áreas declaradas com áreas apuradas no Cadastro;

8.1.7. - Será admitido mínimo 01 (um) atestado para a comprovação do atendimento aos itens de maior relevância (8.1.2. e 8.1.6.). Não serão admitidos atestados parciais de serviços não finalizados.

8.1.8. - EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Por ser um serviço considerado técnico especializado, será necessário, que a empresa Licitante apresente no mínimo uma equipe técnica de apoio, com profissionais experientes nos serviços a serem contratados, devidamente credenciados Junto ao seu respectivo órgão competente, portanto entende-se que a empresa apresente no mínimo:

- Profissional credenciado Junto ao seu respectivo órgão competente, sendo que este será Declarado como o responsável técnico por todo o projeto, podendo ser: 01 (hum) Engenheiro Civil ou Eng. Agrônomo ou Eng. Cartografo ou Eng. Agrimensor ou Arquiteto;
- Arquiteto urbanista;
- Engenheiro Ambiental;
- Engenheiro Agrimensor;
- Profissional Tec. em Agrimensura;
- Profissional Tecnólogo em Geoprocessamento;
- Profissional de nível superior da área de informática;
- Profissional de nível superior com conhecimento e experiência em Tributos Municipais e Elaboração em PGV;

A empresa Licitante deverá apresentar:

- Documentos que comprovem que sua Equipe Técnica e de Apoio, faz parte de seu corpo técnico com carteira de trabalho registrada, ou apresentando documentos que o profissional faça parte do Quadro Societário da Empresa ou com Contrato de Trabalho com a empresa e comprovar a sua experiência através de curriculum e/ou atestados (setor público ou privado) de serviços prestados pertinente ao item 8.1.6.

- Relação de equipamentos a ser utilizado no serviço e Estrutura da Empresa, juntamente com relatório técnico apresentando toda a metodologia dos serviços a serem realizados e produtos a serem entregues, assinado pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Da CONTRATADA:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.1.1 - O modelo de PGV a ser criado deverá ser customizado com base no modelo matemático de avaliação do Município de Ananindeua/PA, como também com o sistema de governança usado pela PMA/PA à época.

9.1.2 - A empresa Contratada deverá preparar, sob a forma de minuta, o Projeto de Lei, baixando a nova Planta Genérica de Valores de terrenos e de construção, bem como prestar assessoria e suporte técnico à Comissão de Valores do Município de Ananindeua/PA, durante a fase de elaboração da PGV pela Câmara de Vereadores.

9.1.3 - A Contratada deverá desenvolver e apresentar recursos de modulo de sistema, ou aplicativo, que permita o cadastramento de dados dos imóveis objeto da Pesquisa de Valores imobiliários, demonstrando os índices de majoração dos valores do metro quadrado propostos em tempo real em cada logradouro/Bairro objeto da referida pesquisa. Cópia de dados desta pesquisa deverá ser disponibilizada para a Prefeitura com cessão permanente dos direitos de uso, para fins de validação e operacionalização da atualização na prática do Cadastro Imobiliário Municipal.

9.1.4 - Fornecer o objeto deste em acordo com o indicado na ordem de serviços, em número de profissionais capacitados suficientes para a execução dos serviços, bem como fornecer ao município condições técnicas com equipamentos e materiais necessários para plena execução do contrato, isentando o Município de Ananindeua/PA de qualquer responsabilidade quanto aos profissionais, equipamentos e materiais.

9.1.4.1 - Os serviços prestados deverão ser desempenhados com qualidade no prazo e local indicados pela administração.

9.1.5 - A Contratada deverá prontamente atender a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente TR - Termo de Referência, bem como a todos os anexos constantes do Edital. O presente TR, seus anexos e o Edital, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

9.1.6 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto licitado.

9.1.7 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.1.8 - Substituir, no todo ou em parte, os profissionais, materiais/equipamentos, conteúdo didático, entre outra parte desta licitação, que for entregue/apresentado em desacordo com contrato e/ou fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Ananindeua/PA.

9.1.9 - Fica a Contratada obrigada a fornecer qualquer material e/ou equipamento imprescindíveis para a perfeita execução do contrato.

9.1.10 - Comunicar a Secretaria de Gestão Fazendária no prazo mínimo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas justificativas.

9.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.

9.1.12 - Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços e entrega dos itens do objeto do Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.

9.1.13 - Responsabilizar-se com as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte das mercadorias, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos itens.

9.1.14 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.1.15 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.16 - Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

9.1.17 - Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.18 - A eventual aceitação do objeto por parte da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta da Contratada.

9.1.19 - A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do serviço, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.1.20 - A Contratada responderá por quaisquer acidentes de trabalho no fornecimento, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto aos serviços.

9.1.21 - A Contratada deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao Contratante, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização ou ao Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

9.1.22 - A contratada deverá estar à disposição do Município para a promoção, mobilização e realização da audiência pública.

9.1.23 - A contratada providenciará a divulgação dos trabalhos no Município, que ocorrerá com pelo menos uma semana de antecedência ao início das atividades. Tal divulgação será feita pelos disponíveis de comunicação local.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Criar a Comissão de Valores Imobiliários que acompanhará, após contratação da empresa, toda a execução das etapas até o final da PGV, apresentando parecer conclusivo.

9.2.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1 - A fiscalização será realizada pela Contratante, através de servidor formalmente designado, Kirk Paixão Monteiro, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, em conjunto com a Comissão de Valores Imobiliários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a realização do serviço, observando as disposições contratadas, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor ou órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

10.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

10.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avançadas.

10.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - A contratada não poderá subcontratar todo ou parte do objeto contratado.

12 - RETIFICAÇÃO OU REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 - Retificar ou refazer, por sua própria conta, sem qualquer ônus para o Contratante, eventuais serviços executados em discordância com as exigências do Contrato a ser firmado ou que apresentem, a qualquer tempo, erros, vícios, imperfeições, falhas, ou quaisquer outros danos e/ou defeitos decorrentes de irregularidades havidas durante a execução dos trabalhos ora contratados, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

13 - DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1 - O Contratado obriga-se a manter e fazer com que os seus empregados, envolvidos na execução dos Serviços mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão do contrato, sendo os mesmos de interesse do Contratante, não podendo o Contratado, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem o prévio consentimento/autorização do Contratante.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. . Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Ananindeua com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

15. - REFERENCIA DE QUANTITATIVOS:

Área perímetro urbano e área de expansão;	190 km ²
Quantidade estimada de Imóveis Perímetro Urbano;(Predial e Territorial)	200.000 imóveis
Digitalização: estimado a qtde de Imagens - BIC's e informações do Cadastro, documentos em formato A4;	600.000 imagens
Pesquisa de campo - Ações de pesquisa de campo, dentro do perímetro urbano, com objetivo de atualização de dados de imóveis apontados como irregulares e divergentes no Cadastro, de acordo com liberação de ordem de serviços de até 30.000 imóveis.	30.000 Imóveis
Estimativa de Contribuintes Cadastrados na Base de Dados do Cadastro Sistema Gestão de Tributos.	150.000 Contribuintes



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇOS E PRODUTOS					
item	Descritiva	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de Escritório, Autorização do Ministerio da Defesa, Levantamento de informações, Análise, Diagnóstico, Organização, Elaborar Plano de Voo; Elaborar Plano de Mapeamento Móvel, Elaborar Plano de Coleta de Pontos com GPS RTK, Mobilização para realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação.	Serviço	1		
2	4.1.D.3. - Levantamento de Pontos de GPS RTK para fins de Aerotriangulação e entrega de Monografia de Pontos.	Serviço	1		
3	4.1.D.1. - Serviços de Aerolevantamento, coleta de Imagens, para fins de processamento de produtos de Aerofotogrametria e Aerotriangulação da área URBANA do município. Aerolevantamento com LASER.	Km2	190		
4	4.1.D.2. - Processamento dos Produtos Gerados pelo Aerolevantamento, ORTOFOTO, Escala de 1:1000, com GSD de resolução de 10cm ou melhor.	Km2	190		
5	4.2.1.A - GERAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS MODELOS DIGITAIS: MDT e MDS, e Curvas de nível de metro em metro;	Km2	190		
6	4.6. - Digitalização de documentos do Cadastro (Bi/cs) em formato A4, tipo de imagens PDF com OCR para pesquisa, e 300 DPI de qualidade de imagem	Imagens	600.000		
7	4.7.1. - Mapeamento Móvel Georeferenciado, Fotos Frontais de todos os imóveis no perímetro urbano.	Serviço	1		
8	4.3.1.A. - Elaboração de uma nova “base cartográfica” na escala 1:1.000, através de Fotogramétrica Digital e Estruturação da malha identificando todos os lotes urbanos (Com ou sem área construída), quadras, Ruas, Bairros;	Imóveis	200.000		
9	4.3.1.B. - Executar o chaveamento de dados ao Imóvel (Nova Cartografia): Foto aérea, Foto Frontal, Dados do Imóvel do Cadastro extraídos do Sistema de Gestão de Tributos	Serviço	1		
10	4.7.2. - Geração de base de dados, através de levantamento de informações visuais do imóvel, de acordo com os produtos gerados pelo mapeamento móvel.	Serviço	1		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11	4.3.1.C. Preparação Base de Dados e Instalação de Camadas Geográficas (Shape Files) de acordo com os Módulos de Sistemas a serem Instalados;	Serviço	1		
12	4.4. - Pesquisa de campo - Atualização de dados de imóveis apontados como irregulares e divergentes no perímetro Urbano, ref a dados do imóvel irregular no Cadastro ou não foi possível identificar e tem que ir a campo; Neste item, Não será realizado medidas de área construída, nem de lotes;	Imóveis irregulares	30.000		
13	4.5. Quanto geração de arquivo para notificação dos imóveis/contribuintes	Serviço	1		
14	4.8.A.1. -Sistema Informações Geográficas SiG / CTM, licenças por período indeterminado	Licenças	30		
16	4.8.B. - Realizar a Implantação de Licenças e executar treinamento de Usuários ref aos respectivos Módulos de Sistemas (itens 10 e 11)	Serviço	1		
17	4.9.1. Executar Conversão de dados, preparar e realizar a Instalação de banco de dados, desenvolver Rotinas de Integração de banco de dados, Importação e Exportação de Dados.	Serviço	1		
18	4.10.A.) Serviço – Apoio, Suporte e Acompanhamento de Usuários, após a homologação de implantação de Módulos de Sistemas.	Meses	06		
19	4.10.B.) Serviço – Fornecer Equipe composta por 03 colaboradores para dar suporte ao Cadastro Municipal.	Meses	06		
20	4.10.C.) Serviço - Customização e Evolução de software	Horas	50		
21	4.11. Recadastramento e atualização de dados cadastrais de contribuintes (cpf e cnpj) estimado 150.000	Und	150.000		
22	4.12. Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV	Serviço	1		

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas dotações específicas para a contratação e seus créditos orçamentários, preservada desde já a reserva de dotação orçamentária, e estão sujeitas a disponibilidade financeira e ausência de impacto orçamentário, conforme expediente a ser emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

17.DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do CERTAME, Aprovada na Prova de Conceito, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Após o atendimento de todas as Orientações para execução da Prova de conceito (Anexo I-A), devidamente Homologado, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim. Caso a Licitante não atenda, será convocado o próximo classificado, repetindo todos os procedimentos já descritos neste Edital.

O vencedor do certame devidamente Aprovado na Prova de Conceito, Homologado e ADJUDICADO, deverá apresentar para a assinatura do contrato, sob pena de não assinatura do contrato:

. A Licitante Vencedora deverá apresentar documentos que comprovem vínculos de toda a equipe técnica para a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato;

. A Licitante vencedora deverá apresentar comprovante de garantia de Contrato com prazo a mais de 90 dias, ou seja, além do prazo previsto de execução dos serviços, no percentual de 1% (um por cento) do valor total firmado em contrato, conforme previsão no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

Caso a empresa não apresente a documentação citada no item acima a mesma não será contratada, sob sanções e penas legais, conforme legislação, e no momento oportuno, será realizado chamamento da próxima empresa classificada para homologação e adjudicação, e posterior assinatura do contrato, prevalecendo o critério de Julgamento citado neste Termo de Referência.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Termo de Referência e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

A Contratante não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a Contratante aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.

Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Ananindeua - PA, 10 de maio de 2021.

GUILHERME KALUME AZEVEDO

Diretor Administrativo – SEGEF

Portaria nº 007/2021-GAB/SEGEF, de 21 de janeiro de 2021

Publicado no DOM no dia 22 de janeiro de 2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO A

PROVA DE CONCEITO - ITENS DE MODULOS DE SISTEMAS

→ Para avaliação dos Módulos de Sistemas a serem contratados, será realizada uma prova de conceito, onde deverão ser apresentados abaixo todos os itens indicados abaixo que deverão compor Módulos de Sistemas, devidamente instalados em equipamentos e banco de dados da Licitante, a serem protocolados no chamamento da execução da Prova de Conceito.

Descritiva de Itens de Módulos de Sistema para Avaliação em Prova de Conceito	Declarar se Possui o ITEM SIM ou NÃO
BANCO DE DADOS	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 06	
Com suporte de dados espaciais, de Código aberto, Sob Licença GNU, que siga os padrões do OPEN GEO espacial (OGC)	
Banco de Dados Licenças de conexões ilimitadas	
Banco de dados segurança de acesso visando permitir definição de grupos e perfis e ainda limitação de host de acesso	
Banco de dados integridade de dados com controle de transações	
Banco de Dados controle de concorrência multiversão (MVCC)	
Banco de Dados suporte a modelo híbrido objeto	
Ambiente de configuração	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 76	
Possibilidade de configuração para parametrizar dados da gestão Período, Município PERÍODO DA GESTÃO nome do Município	
Possibilidade de configurar local de armazenamento dos dados relacionados Ao projeto onde serão armazenados os SHAPES e DADOS GEOGRAFICOS	
Possibilidade de configurar local de armazenamento dos dados digitalizados relacionados aos imóveis	
Possibilidade de configurar local armazenamento das atualizações de versões	
Possibilidade de configurar se deseja ou não que o sistema faça sempre uma auto atualização de suas versões	
Possibilidade de configurar o servidor onde encontra-se as licenças dos sistemas	
Possibilidade de configurar restrição limite para zoom dos projetos	
Possibilidade de configurar se o sistema deverá ser aberto ou não em tela CHEIA	
Possibilidade de configurar a unidade de escala padrão "exemplo metric..	
Possibilidade de parametrizar escala de abertura de arquivos	
Possibilidade de configurar locais de armazenamento projetos de mapa digitalizados e mapas em sistemas SIG ou DWG "acervos"	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Possibilidade de configurar sistema de coordenadas a ser utilizado no sistema	
Possibilidade de configurar o formulário que apresentará os dados dos imóveis podendo existir mais de um formulário e este formulário ser aplicado em diversos ambientes.	
Possibilidade de configurar o conjunto de dados que irão compor o código do imóvel exemplo "SETOR+QUADRA+LOTE+UNIDADE"	
Maneira pratica de configurar o servidor de banco de dados podendo qualquer usuário configurar sem conhecimento a banco de dados, isto depois da implantação, estado ciente a proponente que neste caso deverá estar instalado porem deverá ter um dispositivo de fácil configuração do servidor de banco de dados.	
Cadastro de usuários com nível de ADMINISTRADOR podendo administrar o sistema	
Cadastro de usuários com nível de EDITOR podendo editar cartografia no sistema	
Cadastro de usuários com nível de HOMOLOGADOR podendo homologar dados relacionados ao cadastro imobiliário caso futuramente o município de Maceió deseja terceirizar apenas atividades de campo.	
Cadastro de usuários com nível de VISUALIZADOR podendo apenas visualizar mapas	
Possibilidade de salvar posição de trabalho em um determinado projeto em uma localização especifica do mapa por usuário, onde quando este fizer login novamente trazer o projeto no mesmo local de fechado o sistema	
Possibilidade de autorizar ou não o usuário a mudar sua senha	
Possibilidade de ativar ou desativar o usuário caso queira que fique registrado alterações de funcionários já desligados da Prefeitura	
Possibilidade de cadastro de camadas a serem inseridas no sistema	
Possibilidade de identificar camada que está sendo criada como MDT ou MDS	
Possibilidade de identificar camada que está sendo criada como RASTER	
Possibilidade de identificar camada que está sendo criada como Shape File	
Possibilidade de identificar o local a ser armazenado a camada	
Possibilidade de identificar os campos que fazem parte da camada quando esta camada for um shape file podendo: <ul style="list-style-type: none">• Descrever o nome do campo;• Sua Dimensão;• Sua Posição• Seu tipo "Texto, Inteiro, Decimal, Verdadeiro ou Falso, Data	
Possibilidade de configurar sistema de coordenada da camada	
Possibilidade de identificar se a camada será marcada com pontos de interesse	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Possibilidade de identificar se a camada será permitida edição	
Possibilidade de configurar o ambiente de trabalho podendo separar por qualquer organograma funcional	
Possibilidade de inserir camadas que farão parte de cada ambiente	
Possibilidade de configurar ambiente de trabalho inserindo camadas e usuários que terão acesso ao ambiente	
Possibilidade de configurar menu de ferramentas para cada ambiente	
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente específico para usuário com perfil de ADMINISTRADOR	
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente específico para usuário com perfil de EDITOR	
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente específico para usuário com perfil de HOMOLOGADOR	
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente específico para usuário com perfil de VISUALIZADOR	
Possibilidade de configurar menu rápido com click por mouse para cada ambiente	
Possibilidade de configurar ordem que os itens das ferramentas estarão posicionados no MENU DE FERRAMENTAS	
Possibilidade de configurar a tela para filtro de dados na busca e a tela que irá apresentar os dados desejados	
Possibilidade de gerenciar relatórios no sistema podendo incluir relatório e editar o conteúdo a ser aplicado no relatório.	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir configurar os CNAES a serem utilizados na ocupação de uso de solo.	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir ocorrências endêmicas (agravos, tipo de notificação, unidade de saúde, tipo de idade, raça, escolaridade, locais de ocorrência do surto.	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir dados escolares que irão compor a viabilidade escolar tipo de turma e turno	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir ocorrências de serviços urbanos que deseja serem gerenciadas nos serviços urbanos	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir tipo de divergências relacionadas ao cadastro	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir fiscais	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir providencias a serem tomadas em relação aos imóveis	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir tipos de receitas	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir campos da zona urbana tipo coeficiente de aproveitamento, afastamento frontal, testada entre outros campos se necessário	
Possibilidade de incluir, alterar e excluir regras da zona urbana	
Possibilidade de gerar cadastro a qualquer momento de dados a serem extraídos ou gerados dos imóveis exemplo "ARVORES, INFRAESTRUTURA"	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Possibilidade de moldar a tela que irá apresentar os dados relacionados do imóvel incluindo separação de paginas	
Possibilidade de escolher os campos que farão parte da tela que irá compor os dados apresentados do imóvel	
Possibilidade de ter várias telas de dados dos imóveis podendo estas telas serem associadas ao ambiente	
Possibilidade de visualizar o resultado da tela que está sendo gerada antes de concluir	
Possibilidade de configurar tela de busca de imóveis podendo possuir quantas telas de busca desejar	
Possibilidade de configurar campos que farão parte da tela de busca de imóveis	
Possibilidade de configurar campos para a tela de retorno dos dados filtrados	
Possibilidade de executar qualquer script pelo sistema ou com base a um determinado arquivo ou escrevendo o próprio script	
Possibilidade de emitir relatório de produtividade de unidade imobiliárias mapeadas por usuários	
Possibilidade de exportar dados selecionando a tabela base e os campos dos dados que serão exportados	
Possibilidade de exportar dados filtrando pelos itens configurados em tela de busca de imóveis	
Possibilidade de exportar dados inserindo dados adicionais tais como "DESCONTO DE BEIRAL, QUANTIDADE DE PISO"	
Possibilidade de exportar dados incluindo imagens áreas e frontais	
Possibilidade de exportar dados definindo tipos de separadores de campo e deparadores decimais	
Possibilidade de exportar dados escolhendo dados extraídos dos imóveis ou gerados dos imóveis exemplo "ARVORES, INFRAESTRUTURA" e dentro da infraestrutura escolher ainda o campo desejado exemplo "SE NA INFRAESTRUTURA existe CALÇADA"	
Possibilidade de configurar os campos de medidas existentes no cadastro de tributos na prefeitura, caso a Prefeitura de Maceió venha a mudar seus parâmetros de cálculos do IPTU exemplo "AREA DO LOTE ", "AREA CONSTRUIDA" se existe fração ideal no imóvel	
Possibilidade de configurar mapeamentos terrestres ou mapeamento móvel podendo ter vários mapeamentos	
Possibilidade de configurar sensores utilizados para mapeamento terrestre ou mapeamento móvel incluindo direção e posição	
Possibilidade de configurar equipamentos utilizados para mapeamento terrestre ou mapeamento móvel incluindo número de sensores	
Possibilidade de configurar a inscrição do imóvel podendo ela ser composta de vários campos incluindo formato e tipo de separador	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Possibilidade de configurar qualquer tipo de mapeamento com base nas imagens exemplo mapeamento “árvores”, “dados de pontuação possíveis de serem extraídos das imagens “	
Possibilidade de configurar as tabelas que irão fazer interface com CTM por tipo de dados identificando o layout do arquivo	
Módulo de Rotinas Gestão SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E EDIÇÃO DO MÓDULO (SIG/CTM).	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 30	
Possibilidade de mudar aspectos visuais da camada tipo CORES, PREENCHIMENTOS, ETIQUETA ficando esta configuração salva para cada usuário	
Possibilidade de importar determinado projeto georreferenciados em Autocad para o Sistema	
Possibilidade de exportar a camada para Autocad	
Possibilidade de importar arquivos do ARCGIS em SHP para o sistema	
Possibilidade de exportar a camada para padrão universal SHP podendo ser aberto no QGIS ou ARCGIS	
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de fazer com a camada inteira	
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de fazer com o que está visível na tela	
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de fazer através de área selecionada	
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de selecionar o sistema de coordenadas que está sendo importado ou para qual o sistema de coordenadas deseja exportar	
Possibilidade de gerar auditoria de todas ações efetuadas na cartografia	
Possibilidade na auditoria de filtrar por tipo de camadas	
Possibilidade na auditoria de filtrar por período da ocorrência na cartografia	
Possibilidade na auditoria de filtrar por operação tipo “Alterado, incluído ou Excluído”	
Possibilidade de localizar na cartografia o local da mudança	
Possibilidade de visualizar as mudanças efetuadas na cartografia “desenho anterior” e “desenho atual”	
Possibilidade de criar uma camada temporária com base na camada selecionada	
Possibilidade de no menu de escolha de camadas travar ou deixar oculto	
Possibilidade de selecionar itens em uma camada específica mesmo estando com várias camadas sobrepostas restringindo o acesso a camada selecionada exemplo “selecionar um lote dentro de uma camada de quadra sem acessar a camada de quadra”	
Possibilidade de editar poligonais podendo informar distância e ângulo que será aplicado por ponto	
Possibilidade de editar inserindo polígono, linha, círculo ou simples ponto	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Possibilidade de duplicar um determinado desenho	
Possibilidade de espelhar um determinado desenho	
Possibilidade de Rotacionar um determinado desenho	
Possibilidade de Mover um determinado desenho	
Possibilidade de Dividir um determinado desenho	
Possibilidade de Separar uma determinada parte de um desenho	
Possibilidade de Unir dois desenhos	
Possibilidade de Voltar a edição do momento o conteúdo anterior	
Possibilidade de gerar consulta em camadas escolhendo o atributo e o resultado gerando tipo um SCRIPT de fácil acesso podendo inclusive salvar	
Possibilidade de visualizar todos os dados do shape file de um determinado desenho	
SISTEMA CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (MODULO CADASTRO IMOBILIARIO)	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 30	
Camada de Identificação de Ruas, Ferrovias, Quadras, Lotes, construções, Delimitação de Orlas Praias	
Camada de Identificação de Por Tipos de :Lotes, construções (Residenciais, comerciais, mistas, industrial), públicos, escolas, segurança pública, prédios da saúde (hospitais, postos de atendimentos saúde, psfs, pontos turisticos)	
Camada de Identificação de Equipamentos Públicos, Equipamentos da Saúde, Equipamentos da Educação;	
Camada de Identificação de Parques, praças e área de Lazer;	
Possibilidade de selecionar imóveis por atividades apontadas do cadastro (RESIDENCIAL, COMERCIAL) em diversas situações no cadastro	
Possibilidade de cadastrar comunicados a serem feitos com base nos dados apontados	
Possibilidade de imprimir comunicados a serem feitos com base nos dados apontados	
Possibilidade de seleção de mapeamento móvel ou mapeamento terrestre POR MAPEAMENTO por DATA	
Possibilidade de fazer gestão nos dados extraídos no mapeamento móvel como ARBOREO, POSTES E PLACAS OUTDOOR	
Possibilidade de impressão de divergências encontradas no cadastro	
Possuir Chaveamento com dados do sistema de cadastro tributos	
Ferramentas específicas para atender o cadastro imobiliário	
Rotina de busca de imóveis podendo ser parametrizada para qualquer tipo de busca pelo usuário no modulo de configuração do sistema	
Busca de imóvel rápida por código	
Apresentar resumo de imóveis (mapeados e não mapeados e cadastrados)	
Rotina para executar medição (linear, poligonal)	
Rotina para editar itens no mapa (linear, poligonal, pontos)	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rotina para imprimir itens mapeados (Equipamentos Públicos, escolas, Saúde, Segurança, Áreas de Invasões)	
Rotina para apresentar informações do imóvel	
Rotina para imprimir relação de imóveis com ou sem imagens, apenas irregulares, geral ou área selecionada filtragem por Bairro Quadra e tipos de imóveis se prediais ou territoriais.	
Fazer vínculos de cadastros selecionando imagens capturadas pelo mapeamento móvel	
Verificação do mapeamento móvel possibilitando selecionar imagens	
Possibilidade de inserir qualquer camada no modulo de configuração para atender o cadastro imobiliário	
Possibilidade em tempo de execução mudar qualquer configuração da camada	
Rotina para imprimir mapa podendo mudar inclusive tipos de legendas e títulos	
Possibilidade de calcular medidas em fotografias de fachadas (medindo, calçada, beiral, placas de publicidade)	
Apresentação dos dados dos imóveis incluindo fotografias capturadas pelo mapeamento móvel sem limites de fotografias	
Impressão Ficha do imóvel incluindo imagens do local aérea e de fachada	
Possibilidade de escolher qual fotografia do mapeamento móvel ira ser impressa nos relatórios e GUIAS DE IPTU	
Rotinas para imprimir notificação de irregularidades (por bairro, individual seleção ou geral)	
Modulo para atender secretaria de FINANÇAS	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 27	
Possuir recursos que possa selecionar imóveis Isentos de cobrança de IPTU seja por camada ou através de rotina especifica	
Possuir recursos de apoio a Fiscalização da publicidade em áreas públicas (placas outdoors) seja por camada ou através de rotina especifica	
Possuir recursos de apoio a Fiscalização Cadastro de Bancas, quiosques e trailers seja por camada ou através de rotina especifica	
Possuir recursos que filtrem IPTU: pagos à vista ou parcelados seja por camadas ou através de rotina especifica	
Possuir recursos que filtrem IPTU: em débito no exercício seja por camadas ou através de rotina especifica	
Possuir recursos que filtrem DIVIDA ATIVA seja por camadas ou através de rotina especifica	
Possuir recursos que filtrem Contribuintes de ISS seja por camadas ou através de rotina especifica	
Camada de apoio a fiscalização Estacionamentos	
Camada de apoio a fiscalização quanto a prestadores de serviços autônomos	
Camada de Imóveis Comerciais com Alvará	
Possuir Chaveamento com dados do sistema de cadastro tributos	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ferramentas específicas para atender a Finanças	
Rotina de busca de imóveis podendo ser parametrizada para qualquer tipo de busca pelo usuário no módulo de configuração do sistema	
Busca de imóvel rápida por código	
Rotina para executar medição (linear, poligonal)	
Rotina para editar itens no mapa (linear, poligonal, pontos)	
Rotina para imprimir itens mapeados	
Possibilidade de inserir qualquer camada neste módulo	
Possibilidade de criação de camadas específica para PLANTA DE VALORES PGV	
Possibilidade de cadastrar, alterar e excluir ZONAS FISCAIS	
Possibilidade de gerar corredores fiscais com seleções por linhas ou polígonos	
Possibilidade de informar dentro de cada ZONA FISCAL o valor m2 terreno vigente, a projeção e alíquota referente ao ITU e IPTU	
Possibilidade de informar dentro de cada ZONA FISCAL o valor m2 terreno vigente, a projeção e alíquota referente ao ITBI	
Possibilidade de associar o SHAPE que se encontra dados para serem utilizados na PGV	
Possibilidade de impressão planilha para acompanhar a LEI referente a PGV informando VALOR M2 POR ZONA, BAIRRO, QUADRA E INTERVALO DE LOTES	
Possibilidade de impressão de PROJEÇÃO DA PGV informando valor atual do cadastro dos imóveis, valor projetado do cadastro dos imóveis e o valor do imposto atual e valor do imposto com a projeção GERAL	
Possibilidade de impressão de PROJEÇÃO DA PGV informando valor atual do cadastro dos imóveis, valor projetado do cadastro dos imóveis e o valor do imposto atual e valor do imposto com a projeção de uma área selecionada.	
Modulo Planejamento / OBRAS / ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 36	
Possibilidade de definir campos que farão parte do zoneamento urbano tipo se possui afastamento	
Possibilidade de definir regras para zoneamento urbano	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não habitação unifamiliar	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não habitação multifamiliar Horizontal	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não habitação multifamiliar Vertical	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Varejista local	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Varejista Diversificado	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Especial ou atacadista pequeno porte	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Especial ou atacadista médio porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Especial ou atacadista grande porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não serviços locais	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não serviços Diversificados	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não serviços Especiais	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Industria de pequeno porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não indústria de médio porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não de grande porte	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não gerar agentes poluidores	
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não de gerar poluição sonora	
Possibilidade de inserir os CNAES permitidos na zona fiscal	
Possibilidade de parametrizar índices com bases nos campos que farão parte do zoneamento exemplo Testada e seu valor permitido	
Possibilidade de vincular um determinado SHAPE a zona especifica	
Possibilidade de verificar viabilidade de uso de solo podendo selecionar o endereço desejado para a viabilidade	
Possibilidade de inserir o nome de quem está requerendo a viabilidade	
Possibilidade de informar o CNAE desejado para o endereço selecionado	
Possibilidade de informar os requisitos para o endereço selecionado	
Possibilidade de avaliar de forma sistemática se os requisitos desejados para o endereço selecionado confrontando estes requisitos com as configurações estabelecidas na zona urbana e o sistema avaliando se e permitido ou não a liberação de uso de solo no endereço desejado com os requisitos informado	
Possibilidade de exportar dados zonas fiscais por zona associando a tabelas cadastradas no sistema e separando inclusive campos desejados	
Camada de monitoramento e acompanhamento de Obras Públicas em andamento, com pontos geográficos de precisão, com fornecimento de informações para o cadastro no Sistema GEOOBRAS.	
Camada de monitoramento e acompanhamento de Obras Públicas em andamento através de cadastro de fotos ou imagens diárias da evolução da OBRA;	
Camada de Obras que interferem no transito	
Rotina que mostra área com pavimentação em m2 por bairro	
Rotina que mostra área sem pavimentação em m2 por bairro	
Impressão de relatórios de áreas com pavimentação e áreas sem pavimentação	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Camada de Linhas de transmissão	
Camada de postes de iluminação pública	
Apresentação de dados seja em forma sistemática ou em atributos da camada da base de dados importada da concessionária local contendo todas informações relacionadas ao equipamento de iluminação pública numeração do poste, localização geográfica, e foto do respectivo (se houver);	
Módulo Meio Ambiente	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 16	
Camada Áreas de preservação ou remanescentes,	
Camada Nascentes, córregos ou rios	
Camada Áreas Verdes,	
Cadastro de informações referente ao Inventário Arbóreo	
Identificação do nome popular e nome científico da espécie da arvore, identificando a via pública onde encontra-se cada Arvore no perímetro urbano	
Controle de podas de arvores, incluindo cronograma da próxima poda	
Identificação do estado Visual Geral de cada arvore (OTIMO, BOM, REGULAR, PÉSSIMO)	
Identificação do local da arvore (Praça, calçada, Via Pública ou canteiro central) (terra, pedra, grama, cimento ou em cerâmica)	
Possibilidade de Identificação sobre afloramento da raiz	
Possibilidade de Identificação de interferência (fiação, posteamento, iluminação, sinalização, muro ou construção)	
Visualização da imagem de cada arvore	
Posicionamento geográfico da mesma na camada arbórea	
Mecanismo de busca de arvore por bairro, por espécie	
Mecanismo de seleção de controle de podas	
Impressão de cronograma de podas	
Impressão de inventario arbóreo	
Modulo para atendimento para SAÚDE	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 17	
Camada de Zoneamento da Cobertura das áreas e micro áreas do programa Saúde da Família	
Camada de Zoneamento de Instalações áreas de Interesse da Saúde: PSF, postos de Saúdes, Hospitais e UPAs	
Camada de Controle e identificação de Endemias	
Ferramentas específicas para atender PSF ou UBS	
Rotina de busca de imóveis podendo ser parametrizada para qualquer tipo de busca pelo usuário no modulo de configuração do sistema	
Geração de resumos por unidades de atendimento (totalizando número de pessoas atendidas, por unidade e por agente de saúde)	
Modulo de alteração de remanejamento de domicilio alterando de psf ou agente	
Inserção de ocorrência endêmica por unidade de saúde	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Possibilidade de lançar ocorrência endêmica por tipo de notificação (negativa, individual ou surto)	
Possibilidade de lançar ocorrência por tipo de doença (sendo parametrizada no sistema)	
Possibilidade de inserção dos dados no paciente (data nascimento, sexo, idade, (se gestante ou não), raça, escolaridade, cartão sus)	
Identificação geral da residência incluindo localização no mapa para geração de buffers futuros de ações de endemias	
Identificação completa do responsável pelo lançamento da notificação incluindo função e unidade de atendimento	
Rotina para buscar ocorrências endêmicas por (doença, por unidade de atendimento, pôr data de notificação por datas de sintomas)	
Rotina de impressão de estatística de endemias	
Rotina de impressão em lista de ocorrências	
Possibilidade de inserir qualquer camada no modulo PSF ou UBS	
Modulo para atendimento a EDUCAÇÃO	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 10	
Possibilidade de inserir dados de cada unidade de ensino podendo colocar os dados da unidade (NOME, ENDEREÇO, TELEFONE)	
Possibilidade de inserir dados de cada unidade de ensino podendo informar as turmas o tipo de turma e o turno e suas respectivas vagas	
Possibilidade de forma sistemática verificar a viabilidade de matricula com base em um endereço informado	
Possibilidade de forma sistemática após ter informado o endereço da residência informar o perfil desejado TURMA e turno para que o sistema busque através das ofertas de vagas disponíveis as instituições de ensino que possuem vagas e calcular a distância de cada uma destas instituições com o endereço informado (executando assim as escolas que possuem viabilidade de matricula e suas respectivas distancias)	
Possibilidade de imprimir escolas encontradas em viabilidade de matricula	
Camada que permita uma avaliação do IDEB Setorial, através de um Mapa educacional com níveis e deficiências setoriais;	
Rotas de Transporte Escolar Rural (área de expansão urbana)	
Rotas de Transporte Escolar Urbano	
Pontos de Coleta de Alunos	
Rotina de importação dos dados do IDEB associando ao imóvel e gerando um perfil do IDEB SETORIAL por BAIRRO, QUADRA, LOTE, SETOR seleção LINEAR, POLIGONAL ou CIRCUNFERÊNCIA.	
Módulo de TRANSITO	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 05	
Camada contendo todos os Sentido de todas as vias	
Camada de Localização de todos os Semáforos	
Camada de Localização de todos os Radares e controladores de velocidade	
Camada de Localização de todas as câmaras de monitoramento	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Possibilidade de mudar sentido de vias de forma sistemática e não mudando atributo da camada	
Módulo de Cemitérios	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 05	
Rotina de cadastros de Sepultado, localização do tumulo, Mapeamento do cemitérios	
Rotina de busca de túmulos por SEPULTADO	
Rotina de busca de túmulos por quadra, lote	
Rotina de busca de túmulos por proprietário	
Camada de mapeamento por cemitério, quadra, lote sepultados e proprietários	
Módulo de Serviços Urbanos	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 11	
Rota de Coleta de Lixo	
Rotas de Transporte Público	
Pontos de ônibus	
Forneça recursos de Cronograma de Serviços gerais (podendo ser parametrizado o serviço)	
Imóveis que não tem Muro e/ou Calçada com possibilidade de envio de notificação	
Possibilidade de criar notificação com base em dados mapeados	
Possibilidade de imprimir notificação com base em dados mapeados	
Controle de ocorrências de serviços urbanos	
Possibilidade de imprimir cronograma de serviços (por serviços)	
Possibilidade de controlar tipos de ocorrência de serviços urbanos previsão de atendimento endereço completo	
Possibilidade de gerenciar fechamento de serviços urbanos	
Módulo de Ação Social	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 05	
Camada de Controle de rendas de pessoas por imóvel, com dados fornecidos pela prefeitura	
Camada de Controle de atendimentos a programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal, dados fornecidos pela prefeitura	
Camada de apoio ao Mapeamento de pontos de vendas de bebidas e drogas, junto as escolas.	
Camada de apoio ao Mapeamento de pontos de uso de drogas.	
Camada de Invasões Populares e Problemas sociais	
Módulo de Sistema WEB	
Itens a comprovar DESSE ITEM: 24	
Sistema WEB com indicação de link para navegação	
Possuir indicação de camadas a serem exibidas	
Mostrar no mínimo camadas de RUAS, BAIRROS, QUADRAS, LOTES, CONSTRUÇÕES E IMAGENS RASTER OU SATELITE	
Ocultar menu de camadas	
Informativo do sistema que apresente TITULO DE MAPA E PROJEÇÃO	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Possibilidade de pesquisa por ruas	
Possibilidade de pesquisa por bairros	
Possibilidade de pesquisa POR LOTES podendo filtrar BAIRRO OU DISTRITO, QUADRA, RUA, NOME DO PROPRIETARIO	
Ao clicar no item pesquisado apresentar dados relacionados ao item	
Apresentar dados do imóvel com Foto Frontal	
Possibilidade de imprimir em diversos tamanho A4, A3, A1, A0	
Possibilidade de executar medidas por linha	
Possibilidade de executar medidas por área	
Possibilidade de listar registros de banco de dados	
Possibilidade de arrastar mapa	
Possibilidade de dar ZOOM	
Possuir ROTINA COM SENHA para administração de áreas publicas	
Possibilidade de inserir projetos para DIVERSAS CIDADES	
Possibilidade de no modo ADMIN acessar vários municípios	
Possibilidade de gestão de usuários com permissões para edição	
Possibilidade de gestão de usuários com permissões para administrador	
Possibilidade de configurar grupo de usuários	
Possibilidade de configurar para cada município o sistema com layout logo e cor própria	
No modulo de acesso com senha permitir edição	

RESUMO DE PONTUAÇÃO DE ITENS POR MODULOS	
BANCO DE DADOS	06
Ambiente de configuração	76
Módulo de Rotinas Gestão Edição do Módulo (SIG/CTM).	30
Sistema CTM CADASTRO IMOBILIARIO	30
Finanças	27
Planejamento /OBRAS / ILUMINAÇÃO PUBLICA	36
Meio Ambiente	16
Saúde	17
Educação	10
Transito	05
Cemitérios	05
Serviços Urbanos	11
Ação Social	05
SISTEMA WEB PARA ACESSO PUBLICO	24
TOTAL TODOS ITENS SEREM ANALISADOS A SUA FUNCIONALIDADE EM PROVA DE CONCEITO. EXIGENCIA MÍNIMA: 95% POR MÓDULO DE SISTEMA	298



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Será desclassificada tecnicamente, a Licitante que não tenha obtido a exigência mínima, ou seja que não atender a 95% dos itens por Módulos de Sistemas citados acima, devendo todos os Módulos serem apresentados em prova de conceito a ser realizada na sede da SEGEF situada na Rua Cláudio Sanders, nº 1590, Ananindeua-Pará, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, a avaliação será realizada por uma Equipe de servidores da SEGEF. Registramos que a licitante que deixar de apresentar algum módulo de sistema estará desclassificada.

Caso a empresa não atenda o percentual indicado acima, a mesma não será contratada, sob sanções e penas legais, conforme legislação, e no momento oportuno, será realizado chamamento da próxima empresa classificada para homologação e adjudicação e nova prova de conceito, e posterior assinatura do contrato, prevalecendo o critério de Julgamento citado neste Anexo e Termo de Referência.

A Licitante, terá a ciência que não será permitido acesso a rede da Prefeitura ou acesso on-line (via web), salvo o Módulo WEB em específico citado acima para apresentação, em estrutura própria de equipamentos da Licitante, preparados para a prova de conceito.

Não será permitido acesso remoto ou externo ou acesso pela estrutura de rede da prefeitura, ou seja, a Licitante poderá apenas utilizar a rede elétrica para os equipamentos.

Para os todos módulos de sistemas a serem apresentados, os software's deverão estar instalados nos equipamentos protocolados, juntamente com base de dados, e quando necessária conexão própria com servidores de dados locais da Licitante, disponíveis para prova de conceito, ou seja, apenas com os equipamentos locais instalados, de propriedade da licitante, estando ciente que na prova de conceito deverá estar com toda estrutura local, não podendo utilizar recursos da prefeitura ou recursos externos, somente em estrutura de equipamentos e dados instalados para a respectiva prova de conceito.

A empresa Licitante não poderá apresentar como itens de Sistema ou como resultados obtidos, através de recursos de outra plataforma, que não seja de seu desenvolvimento próprio, para atender certo item.

O Item que não seja customizado como produto final, desenvolvido por ela mesmo, a Licitante que o fizer mesmo assim, e ser apresentado na prova de conceito, o item será desconsiderado, ou seja, não poderá ser contabilizado como item atendido.

A empresa sendo vencedora do certame, devidamente homologada e adjudicada, terá a ciência que no prazo máximo de 120 dias, após ordem de serviços instalação e treinamentos dos sistemas, para apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, os itens de sistema pendentes, caso na prova de conceito, a Licitante Vencedora não apresente 100% dos itens citados, devidamente funcionando, onde deverá ser registrado em ata, na entrega



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dos itens pendentes, fazendo parte integrante do processo, sob pena de multa e sanções legais para com a empresa contratada caso a mesma não venha cumprir os prazos citados; **Todos os resultados a serem entregues e implantados, citados nos módulos de sistemas acima, tais como, “camadas geográficas ou layers”, deverão ser controlados seus acessos e recursos definidos por usuário: Editor e Visualizador. Sendo que, para as implantações dos mesmos, todos os dados serão fornecidos pela Contratante e Respectivos setores. Caso o município não tenha os dados, a Contratada deverá disponibilizar recursos de Edição, dentro de Módulo Específico, para que os futuros usuários alimentem as “camadas geográficas ou layers”, sendo que estes recursos citados deverão ser apresentados na prova de conceito, sendo indispensável tais recursos.**

DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

A empresa Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO quanto a sua capacidade de atendimento e relação de Equipamentos a serem Utilizados, Relação de sua Equipe Técnica e Estrutura Física da Empresa para atender a demanda de serviços a serem contratados;

A empresa Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO que: “após a assinatura de contrato e ordem de serviços, no prazo máximo de 60 dias, deverá implementar uma estrutura de escritório, ou como filial, na cidade de Ananindeua PA, com a finalidade em atender e executar todos os serviços a serem contratados e citados no termo de referência;

A empresa Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO: “que é a única desenvolvedora e proprietária dos “códigos fontes de todos os sistemas” a serem contratados, e que em caso específico de Falência ou encerramento das atividades da mesma, os sócios ou seus herdeiros, da empresa a ser contratada, deverão repassar todos os códigos fontes de sistemas para a contratante, prefeitura municipal de Ananindeua PA”.

A empresa Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO que as Licenças de Software a serem fornecidas serão por tempo indeterminado.

A Empresa Licitante deverá apresentar RELATÓRIO, referente aos itens dos Módulos de Sistemas acima, devendo assinalar com (x) os itens atendidos, (sim) ou (não), conforme descritos na tabela acima.

A Empresa Licitante deverá apresentar um “**manual de referência**”, apresentando todos os caminhos necessários para que o usuário ou a comissão técnica tenha condição de acompanhar, avaliar, testar e conferir todas as funcionalidades mínimas exigidas;

A empresa Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem ciência que deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política de Segurança da Informação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de atualização de Planta Genérica de Valores – PGV, Base Cadastral, Base Cartográfica, através de Recursos de Aerolevanteamento, Mapeamento Móvel Frontal, Pesquisa de Campo, Implantação de Recursos de Sistemas CTM/SIG e demais atividades necessárias para a sua execução e entrega de serviços e produtos citados no Termo de Referência, no perímetro urbano e das áreas de expansão urbana da sede e dos distritos do Município de Ananindeua, estado do Pará, para aproximadamente 200.000 imóveis, a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI.

Descrição do objeto, CONSTANDO, necessariamente os itens conforme modelo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Serviços de Escritório, Autorização do Ministerio da Defesa, Levantamento de informações, Análise, Diagnóstico, Organização, Elaborar Plano de Voo; Elaborar Plano de Mapeamento Móvel, Elaborar Plano de Coleta de Pontos com GPS RTK, Mobilização para realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação.	Serviço	1	R\$	R\$
	4.1.D.3. - Levantamento de Pontos de GPS RTK para fins de Aerotriangulação e entrega de Monografia de Pontos.	Serviço	1		
3	4.1.D.1. - Serviços de Aerolevanteamento, coleta de Imagens, para fins de processamento de produtos de Aerofotogrametria e Aerotriangulação da área URBANA do município. Aerolevanteamento com LASER.	Km2	190		
4	4.1.D.2. - Processamento dos Produtos Gerados pelo Aerolevanteamento, ORTOFOTO, Escala de 1:1000, com GSD de resolução de 10cm ou melhor.	Km2	190		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5	4.2.1.A - GERAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS MODELOS DIGITAIS: MDT e MDS, e Curvas de nível de metro em metro;	Km2	190		
6	4.6. - Digitalização de documentos do Cadastro (Bi/cs) em formato A4, tipo de imagens PDF com OCR para pesquisa, e 300 DPI de qualidade de imagem	Imagens	600.000		
7	4.7.1. - Mapeamento Móvel Georeferenciado, Fotos Frontais de todos os imóveis no perímetro urbano.	Serviço	1		
8	4.3.1.A. - Elaboração de uma nova "base cartográfica" na escala 1:1.000, através de Fotogramétrica Digital e Estruturação da malha identificando todos os lotes urbanos (Com ou sem área construída), quadras, Ruas, Bairros;	Imóveis	200.000		
9	4.3.1.B. - Executar o chaveamento de dados ao Imóvel (Nova Cartografia): Foto aérea, Foto Frontal, Dados do Imóvel do Cadastro extraídos do Sistema de Gestão de Tributos	Serviço	1		
10	4.7.2. - Geração de base de dados, através de levantamento de informações visuais do imóvel, de acordo com os produtos gerados pelo mapeamento móvel.	Serviço	1		
11	4.3.1.C. Preparação Base de Dados e Instalação de Camadas Geográficas (Shape Files) de acordo com os Módulos de Sistemas a serem Instalados;	Serviço	1		
12	4.4. - Pesquisa de campo - Atualização de dados de imóveis apontados como irregulares e divergentes no perímetro Urbano, ref a dados do imóvel irregular no Cadastro ou não foi possível identificar e tem que ir a campo; Neste item, Não será realizado medidas de área construída, nem de lotes;	Imóveis irregulares	30.000		
13	4.5. Quanto geração de arquivo para notificação dos imóveis/contribuintes	Serviço	1		
14	4.8.A.1. - Sistema Informações Geográficas SIG / CTM, licenças por período indeterminado	Licenças	30		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16	4.8.B. - Realizar a Implantação de Licenças e executar treinamento de Usuários ref aos respectivos Módulos de Sistemas (itens 10 e 11)	Serviço	1		
17	4.9.1. Executar Conversão de dados, preparar e realizar a Instalação de banco de dados, desenvolver Rotinas de Integração de banco de dados, Importação e Exportação de Dados.	Serviço	1		
18	4.10.A.) Serviço – Apoio, Suporte e Acompanhamento de Usuários, após a homologação de implantação de Módulos de Sistemas.	Meses	06		
19	4.10.B.) Serviço – Fornecer Equipe composta por 03 colaboradores para dar suporte ao Cadastro Municipal.	Meses	06		
20	4.10.C.) Serviço - Customização e Evolução de software	Horas	50		
21	4.11. Recadastramento e atualização de dados cadastrais de contribuintes (cpf e cnpj) estimado 150.000	Und	150.000		
22	4.12. Elaboração da nova planta genérica de valores – PGV	Serviço	1		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				R\$	R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do certame. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Os pagamentos relativos ao contrato serão feitos de maneira mensal, na totalidade do Item ou etapa ou na sua parcialidade, com o pagamento em conformidade, com o cronograma físico e financeiro, e com o que for produzido, devidamente atestado pela equipe técnica da prefeitura.
- O prazo de execução do serviço todo será de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, vinculados a ordem de serviços e condições climáticas de vôo.
- A execução da Planta Genérica de Valores (PGV) deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual e emissão de ordem de serviços;
- A execução de serviços e entrega de produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual e emissão de



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ordem de serviços, resguardando pela Liberação de AVOMD Ministério da Defesa e Condições Climáticas de Voo;

- A execução de serviços de Apoio, Suporte e Acompanhamento de Usuários, após a homologação de implantação de Módulos de Sistemas, item 4.10.A., deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual e emissão de ordem de serviços;
- Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser justificadas, autorizadas, analisadas previamente pela Procuradoria Municipal e em tempo razoável antes do fim da vigência.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX-2021/SEGEF/PMA

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, BASE CADASTRAL, BASE CARTOGRÁFICA, ATRAVÉS DE RECURSOS DE AEROLEVANTAMENTO, MAPEAMENTO MÓVEL FRONTAL, PESQUISA DE CAMPO, IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS DE SISTEMAS CTM/SIG E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO E ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, REFERENTES AO PERÍMETRO URBANO E ÀS ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, sediada na Avenida Cláudio Sanders, nº 1590, Bairro Maguari, CEP: 67030-445, inscrita no CNPJ/MF 28.901.892/0001-10, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, Sr. **DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 889.936.712-49, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. XXXXXXXX, do procedimento de Pregão Eletrônico nº., e seus anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, base cadastral, base cartográfica, através de recursos de aerolevanteamento, mapeamento móvel frontal, pesquisa de campo, implantação de recursos de sistemas CTM/SIG, e demais atividades necessárias para a sua execução e entrega de produtos e serviços, referentes ao perímetro urbano e às áreas de expansão urbana da sede e dos distritos do Município de Ananindeua, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº XX/2021, o Termo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



de Referência que o acompanha e a proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - O modelo de PGV a ser criado deverá ser customizado com base no modelo matemático de avaliação do Município de Ananindeua/PA, como também com o sistema de governança usado pela PMA/PA à época.

3.1.2 - A empresa Contratada deverá preparar, sob a forma de minuta, o Projeto de Lei, baixando a nova Planta Genérica de Valores de terrenos e de construção, bem como prestar assessoria e suporte técnico à Comissão de Valores do Município de Ananindeua/PA, durante a fase de elaboração da PGV pela Câmara de Vereadores.

3.1.3 - A Contratada deverá desenvolver e apresentar recursos de modulo de sistema, ou aplicativo, que permita o cadastramento de dados dos imóveis objeto da Pesquisa de Valores imobiliários, demonstrando os índices de majoração dos valores do metro quadrado propostos em tempo real em cada logradouro/Bairro objeto da referida pesquisa. Cópia de dados desta pesquisa deverá ser disponibilizada para a Prefeitura com cessão permanente dos direitos de uso, para fins de validação e operacionalização da atualização na prática do Cadastro Imobiliário Municipal.

3.1.4 - Fornecer o objeto deste em acordo com o indicado na ordem de serviços, em número de profissionais capacitados suficientes para a execução dos serviços, bem como fornecer ao município condições técnicas com equipamentos e materiais necessários para plena execução do contrato, isentando o Município de Ananindeua/PA de qualquer responsabilidade quanto aos profissionais, equipamentos e materiais.

3.1.5 - Os serviços prestados deverão ser desempenhados com qualidade no prazo e local indicados pela administração.

3.1.6 - A Contratada deverá prontamente atender a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente TR - Termo de Referência, bem como a todos os anexos constantes do Edital. O presente TR, seus anexos e o Edital, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

3.1.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto licitado.

3.1.8 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 3.1.9 - Substituir, no todo ou em parte, os profissionais, materiais/equipamentos, conteúdo didático, entre outra parte desta licitação, que for entregue/apresentado em desacordo com contrato e/ou fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Ananindeua/PA.
- 3.1.10 - Fica a Contratada obrigada a fornecer qualquer material e/ou equipamento imprescindíveis para a perfeita execução do contrato.
- 3.1.11 - Comunicar a Secretaria de Gestão Fazendária no prazo mínimo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas justificativas.
- 3.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.
- 3.1.13 - Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços e entrega dos itens do objeto do Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.
- 3.1.14 - Responsabilizar-se com as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte das mercadorias, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos itens.
- 3.1.15 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 3.1.16 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.17 - Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.
- 3.1.18 - Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.
- 3.1.19 - A eventual aceitação do objeto por parte da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta da Contratada.
- 3.1.20 - A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do serviço, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 3.1.21 - A Contratada responderá por quaisquer acidentes de trabalho no fornecimento, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto aos serviços.
- 3.1.22 - A Contratada deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao Contratante, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização ou ao Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

3.1.23 - A contratada deverá estar à disposição do Município para a promoção, mobilização e realização da audiência pública.

3.1.24 - A contratada providenciará a divulgação dos trabalhos no Município, que ocorrerá com pelo menos uma semana de antecedência ao início das atividades. Tal divulgação será feita pelos disponíveis de comunicação local.

3.1.25 - Retificar ou refazer, por sua própria conta, sem qualquer ônus para o Contratante, eventuais serviços executados em discordância com as exigências do Contrato a ser firmado ou que apresentem, a qualquer tempo, erros, vícios, imperfeições, falhas, ou quaisquer outros danos e/ou defeitos decorrentes de irregularidades havidas durante a execução dos trabalhos ora contratados, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

3.1.26 - Manter e fazer com que os seus empregados, envolvidos na execução dos Serviços mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão do contrato, sendo os mesmos de interesse do Contratante, não podendo o Contratado, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem o prévio consentimento/autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia, na forma do art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo período da vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), correspondente a 1% (um por cento) do valor deste ajuste.

4.2. Não serão aceitos instrumentos de garantia que possuam, em seu bojo, cláusulas de exclusão de sua aplicabilidade em casos de inexecução contratual e em situações que representem potencial risco de prejuízo ao CONTRATANTE.

4.3. Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 - Criar a Comissão de Valores Imobiliários que acompanhará, após contratação da empresa, toda a execução das etapas até o final da PGV, apresentando parecer conclusivo.

5.1.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

5.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.1.5 - Efetuar o pagamento nos prazos previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXX,00 (_____ reais), conforme discriminado na proposta comercial da contratada, vencedora da Licitação (Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021), que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

8.1. Os pagamentos relativos ao contrato serão feitos de maneira mensal, na totalidade do Item ou etapa ou na sua parcialidade, com o pagamento em conformidade com o cronograma físico e financeiro, e com o que for produzido, devidamente atestado pela equipe técnica da prefeitura, em um prazo máximo de 18 (dezoito) meses e de 18 (dezoito) parcelas.

8.2. Após recebimento parcial do item ou na sua totalidade pela Comissão de Fiscalização, sendo atestado os serviços, a Contratada será autorizada apresentar a fatura (Nota Fiscal), em no máximo 02 (dois) dias úteis.

8.3. A fatura será paga em até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

8.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

8.5. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, e demais legislações pertinentes à matéria.

8.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.7. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será realizada pela Contratante, através de servidor formalmente designado para esse fim, em conjunto com a Comissão de Valores Imobiliários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a realização do serviço, observando as disposições contratadas, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor ou órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4. Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto deste termo, correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de Despesa:.....

Programa/Atividade:.....

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

12.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Ananindeua com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

13.2 Este contrato poderá ser rescindido:

13.2.1 - por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3 - judicialmente, nos termos da legislação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.3. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro do contrato será o da Comarca de Ananindeua, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Ananindeua, XX de XXXXXX de 2021.

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: